



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA DE AMEAÇAS (THREAT INTELL)

1. OBJETIVO

1.1. Justificativa da contratação

1.1.1. O PRODERJ, através da Diretoria de Segurança da Informação, na forma do Documento de Oficialização de Demanda instruído no processo, desenvolveu estudos técnicos de forma a reunir o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a implementação de uma solução de inteligência de ameaças (Threat Intell) em sua plataforma de segurança e potencial aproveitamento por outros órgãos da Administração Pública, com vistas à mitigação e combate de ameaças de segurança cibernética que afetam a rede governo.

1.1.2. A solução de inteligência de ameaças (Threat Intell) tem por escopo o monitoramento e coleta de forma automatizada de potenciais ameaças na internet aos domínios hospedados no PRODERJ, promovendo, de forma antecipada, medidas defensivas e preventivas, gerando alertas cibernéticos em tempo real, com emissão de relatórios contendo análise de inteligência de ameaças.

1.1.3. O Termo de Referência ora apresentado constitui etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais normativos pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para o atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

1.1.4. Com o advento da Lei Estadual nº 9.128/2020, que dispõe sobre a transformação digital dos serviços públicos, bem como do Decreto Estadual nº 48.671/2023, que institui o Portal Único RJ DIGITAL e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo do Estado do Rio de Janeiro no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, a Secretaria Estadual de Transformação Digital - SETD vem empenhando esforços na busca da plena digitalização dos serviços públicos estaduais oferecidos aos cidadãos fluminenses, com extinção gradual do “atendimento de balcão”.

1.1.5. O PRODERJ, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital, atua como órgão Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro. É responsável por sediar, manter e operar a TIC do Estado, ou seja, os sistemas de informações, o desenvolvimento de sistemas, as bases de dados de vários órgãos estaduais e os diversos equipamentos hospedados no Datacenter do Estado. Diante o exposto, se torna essencial a garantia dos três pilares da segurança da informação, preconizada na ISO/IEC 27.000, quais sejam, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. O declínio de apenas um desses pilares, mesmo que momentâneo, em decorrência de tentativas de sequestro de dados ou ataques cibernéticos de qualquer escala, resultam em danos inúmeros aos usuários dos serviços prestados através de qualquer sistema. O principal prejudicado é o cidadão, que tem atendidas suas necessidades básicas através de tais serviços.

1.1.6. Cabe também ao PRODERJ a manutenção do Portal Único RJ DIGITAL (Decreto Estadual nº 48.671/2023, art. 7º), com a unificação de informações e serviços prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.7. Diante dessas atribuições é fundamental que o PRODERJ mantenha os níveis de segurança compatíveis com o papel que desempenha.

1.1.8. Nos tempos atuais, boa parte dos serviços públicos é ofertada através de sistemas, que permitem acesso rápido à informação, bem como atendimento menos burocrático de seus anseios.

1.1.9. A evolução dos serviços públicos traz riscos aos prestadores, como o Governo Estadual, que deve se precaver para manutenção do funcionamento ininterrupto de forma segura e sem qualquer tipo de risco.

1.1.10. A responsabilidade do Estado inclui registro, cadastros, integrações, acessos, inclusões, guardas e tratamentos de informações públicas e privadas dentro do ambiente tecnológico, o que torna o PRODERJ um alvo constante de cyber ataques. A segurança cibernética é fundamental para o perfeito funcionamento do Estado.

1.1.11. O processo de transformação digital, atualmente em curso no Governo do Estado, aumenta ainda mais a demanda pela visibilidade de potenciais ameaças e incidentes de segurança, de modo que tenhamos a chance de mitigá-los, ou mesmo preveni-los.

1.1.12. Tem-se observado nos últimos tempos, um crescimento no número de tentativas de violação de dados aos ambientes tecnológicos, inclusive deste PRODERJ e de todo o Estado, colocando em sérios riscos o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações.

1.1.13. Para evitar estes tipos de invasões e sequestro de dados e informações de extrema relevância, o PRODERJ se vê obrigado a proteger-se contra os ataques cibernéticos avançados direcionados, buscando mecanismos de detecção e análise que atuem de forma peremptória, automatizada e segura.

1.1.14. Considerando que o PRODERJ hospeda diversos sistemas e ativos de outros órgãos em sua infraestrutura, buscamos a melhoria contínua dos níveis de segurança na prestação do referido serviço de hospedagem prestado pela Autarquia. Desta forma, entendemos que a contratação de uma ferramenta de inteligência de ameaças que, através do monitoramento contínuo em diversos ambientes na internet, seja capaz de prever ataques aos sistemas e ativos hospedados no PRODERJ.

1.1.15. Da mesma maneira que os ataques cibernéticos estão em constante evolução, as camadas de proteção e detecção precisam evoluir para garantir a segurança do ambiente.

1.1.16. A tarefa de manter a área de TIC sempre alinhada às estratégias do PRODERJ constitui-se desafio permanente. Busca-se garantir em todas as questões relacionadas à infraestrutura de TI, que o foco se mantenha na estratégia e nas necessidades finalísticas da Autarquia. Além desta, existe também a tarefa e obrigação de manter o ambiente tecnológico em alta disponibilidade e de preservar a qualidade dos serviços por ele providos sempre alinhados às estratégias do PRODERJ.

1.1.17. Ante o crescente número de eventos de ataques de agentes malignos vive-se num cenário crítico de segurança cibernética onde os dados institucionais/corporativos estão cada vez mais vulneráveis.

1.1.18. Ademais, essa ferramenta contribuirá para o atendimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção a Dados (LGPD), que intensifica a obrigatoriedade de proteção e privacidade dos dados dos titulares que, no caso da Administração pública, são os cidadãos, o que reforça a necessidade do PRODERJ, Órgão de Tecnologia do Estado, contratar e fornecer aos demais Órgãos da Administração Pública Estadual, uma solução que possa proteger os ativos de TIC contra os diversos tipos de ameaças existentes no mundo cibernético, conforme se observa no seu art. 46:

Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

1.1.19. Por fim, o presente Termo de Referência se embasa nas finalidades institucionais do PRODERJ e sua competência para a promoção de Registro de Preços, em contratações de bens e serviços de TIC, para o atendimento das demandas dos demais órgãos da administração direta e indireta da Administração Pública Estadual, conforme o art. 3º, XIII, do Decreto Estadual nº 48.997/2024.

1.1.20. Resultados pretendidos

A presente demanda, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, visa a mitigação de diversas ameaças de segurança cibernética que afetam a rede governo, bem como obter os seguintes benefícios:

- a) A oferta do presente Objeto visa robustecer e ampliar os quesitos de segurança para o domínio “*.tj.gov.br” contra ameaças cibernéticas, aprimorando a atual gestão de incidentes de segurança da informação;
- b) Obter visibilidade sobre ameaças cibernéticas que estejam fora do alcance das ferramentas de segurança de perímetro, com o objetivo de prever ataques a ativos tecnológicos críticos;
- c) Coibir a comercialização ilegal de credenciais de acesso que venham a ser exfiltradas no âmbito de algum órgão do Governo do Estado;
- d) Detectar sites fraudulentos que venham a utilizar ilegalmente: marcas, nomes, logotipos e demais propriedades intelectuais pertencentes ao Governo do Estado;
- e) Elevar a segurança dos serviços prestados aos cidadãos, por meio de ações de segurança da informação no âmbito da Administração Pública;
- f) Contribuir para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações produzidas e armazenadas em meios tecnológicos no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

1.2. Instrumentos de planejamento

1.2.1. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA do órgão ou entidade:

- a) ID PCA no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): 4249860000171-0-000053/2024;
- b) Data de publicação no PNCP: 02/01/2024;
- c) ID dos itens no PCA do PRODERJ (PNCP): vide tabela no subtópico 2.2.4. deste documento.

1.2.2. Previsão no PEDTIC (69709891, p 34 e 35) do órgão ou entidade:

- a) **Objetivo Estratégico 1 - Prover, manter e atualizar a infraestrutura e as Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação:** Prover continuamente a inovação tecnológica para compor e atualizar a infraestrutura, as Soluções e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, atendendo às crescentes demandas da Autarquia e dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o desenvolvimento, manutenção, integração e a padronização da TIC do estado (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa: 0493 / Ações: 1293 e 1294);
- b) **Objetivo Estratégico 2 - Ampliar a capacitação técnica e profissional dos servidores em TIC:** Promover a qualificação exponencial dos servidores por meio da capacitação e participação em eventos que desenvolvam e aprimorem suas competências e a gestão do conhecimento em TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ação 1293);
- c) **Objetivo Estratégico 3 - Aprimorar os Processos de TIC:** Promover a melhoria contínua dos processos, métodos e técnicas gerando uma maior efetividade na gestão e no uso dos recursos que fornecem as soluções de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ação 1294);
- d) **Objetivo Estratégico 6 - Garantir os padrões de qualidade dos serviços e soluções de TIC:** Assegurar que os serviços de TIC prestados pelo PRODERJ atendam seus requisitos mínimos, suprimindo as expectativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de modo que contribuam para a agregação de seus valores institucionais e o cumprimento de seus objetivos estratégicos, potencializando sua capacidade de entrega, reforçando a aptidão em produzir, entregar novas soluções e aprimorar as existentes, assim como, o fornecimento de uma infraestrutura inovadora que garanta que os recursos tecnológicos investidos sejam capazes de preservar e promover a segurança, a privacidade, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos inerentes aos serviços de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ações 1293 e 1294).

1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

1.4. Sistema de Registro de Preços

1.4.1. A contratação pelo sistema de registro de preços deverá ser adotada, preferencialmente, nas seguintes hipóteses no art. 3º do Decreto Estadual nº 48.843/2023:

- a) Quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;
- b) Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- c) Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou
- d) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.4.2. A presente demanda se enquadra na alínea "c" ante as competências institucionais do PRODERJ, na forma do art. 3º, XIII do Decreto Estadual nº 48.997/2024, para a disponibilização de atas de registro de preços aos órgãos da Administração, para o suprimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.4.3. Também se enquadra na hipótese constante da alínea "d" acima descrita uma vez que ante o crescente aumento de sistemas e bancos de dados absorvidos pela plataforma de dados do PRODERJ, como a exemplo da recente migração de toda a plataforma do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, fazem-se necessárias eventuais ampliações da infraestrutura, notadamente acerca da segurança cibernética, de forma a resguardar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de dados desta Autarquia ou sob sua guarda.

1.4.4. O Governo do Estado, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entre os órgãos que o compõe. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, consequentemente, dos gastos com seus serviços.

1.4.5. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

1.4.6. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

1.4.7. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a vários Órgãos, que trabalham de forma integrada as suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

1.4.8. Saliente-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços viabilizará:

- I - Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

II - Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

III - Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;

IV - Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

1.4.9. Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços se faz razoável e oportuna neste certame, uma vez que atenderá as demandas do PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública, podendo o quantitativo ora definido sofrer alterações.

1.5. Ata de Registro de Preços

1.5.1. O PRODERJ será a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços - ARP.

1.5.2. Os demais órgãos e entidades participantes da futura ARP estão listados na tabela do subtópico 2.2.6 deste documento.

1.5.3. O prazo de assinatura da ARP, a contar da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas da homologação do resultado do certame, é de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 48.483/23, sendo certo que:

I - O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pelo PRODERJ;

II - É facultado ao PRODERJ, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.5.4. A Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.5. A prorrogação referida no item anterior se aplicará tão somente ao saldo remanescente da ARP, vedada a ampliação nos quantitativos originalmente previstos para os itens registrados.

1.5.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não participantes.

1.5.7. Podem também ser considerados não participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.5.8. As eventuais adesões ocorrerão mediante os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

III - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Prévia consulta e aceitação do PRODERJ e do fornecedor.

1.5.9. Não se vislumbra ao PRODERJ, enquanto entidade gestora da ARP, obrigações que sejam especificamente relativas ao objeto pretendido neste Termo de Referência. Ficam resguardadas as atribuições previstas no art. 6º e demais disposições esparsas do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

1.5.10. Não se vislumbra aos órgãos PARTICIPANTES, enquanto entidades beneficiárias da ARP, obrigações que sejam especificamente relativas ao objeto pretendido neste Termo de Referência. Ficam resguardadas as atribuições previstas no art. 7º e demais disposições esparsas no Decreto Estadual nº 48.843/2023.

1.5.11. São obrigações do fornecedor registrado da ARP:

I - Entregar o bem e/ou fornecer o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos;

II - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros e o constante no subtópico 3.21.2 deste Termo de Referência – Responsabilidades da Contratada.

1.5.12. Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento das soluções que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do fornecedor beneficiário da ARP.

1.5.13. As quantidades estimadas e limites para adesão à ARP por órgãos não participantes constam no subtópico 2.2.7. deste documento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. Contratação de empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de Serviço de Inteligência Aplicada à Segurança da Informação, abrangendo o período de 12 meses, para monitoramento constante da internet.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.2.1. A tabela abaixo apresenta as quantidades estimadas da solução conforme as demandas do PRODERJ.

2.2.2. A quantidade estimada de subscrição (item 1) é de 1 unidade por órgão contratante.

2.2.3. A quantidade estimada de UST para o serviço de operação assistida (item 2) considerou a ocorrência mínima de 1 evento para cada uma das atividades previstas no catálogo de serviços ao longo de cada um dos 12 meses de contratação, sendo certo que a natureza do serviços em tela é de atividade "sob demanda". Nesse passo, serão 800 UST multiplicadas por 12 (meses de contrato) = 9.600 UST a serem utilizadas sob demanda.

2.2.4. A quantidade estimada para o treinamentos (item 3) considerou a capacitação de duas turmas de servidores, totalizando um potencial de treinamento de até 16 (dezesseis) técnicos, a critério do PRODERJ. Tais quantitativos consideram o grau de relevância, na infraestrutura, das soluções tecnológicas a serem contratadas às quais os treinamentos estão relacionados. Considera ainda eventuais desligamentos de servidores treinados, de forma a viabilizar o treinamento de um outro servidor. Saliente-se que a definição de unidade por turma é a usual de mercado, verificada recorrentemente nas licitações públicas.

LOTE ÚNICO					
Item	ID SIGA/RJ	ID PCA (PNCP)	Descrição	Métrica	Quantidade
1	189023	739	Subscrição de Solução Threat Intel com suporte técnico, pelo período de 12 meses	Unidade	1
2	189024	750	Serviço de Operação Assistida para Solução de Threat Intel	UST	9.600
3	189028	749	Treinamento operacional na Solução Threat Intel	Turma	2

2.2.5. Após a realização da Intenção de Registro de Preços - IRP nº 1429/2024, o quantitativo estimado para a contratação, considerado o Sistema de Registro de Preços, passou a ser o seguinte (conforme Art. 16, inciso V do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

LOTE ÚNICO				
Item	ID SIGA/RJ	Descrição	Métrica	Quantidade
1	189023	Subscrição de Solução Threat Intel com suporte técnico, pelo período de 12 meses	Unidade	13
2	189024	Serviço de Operação Assistida para Solução de Threat Intel	UST	111.480
3	189028	Treinamento operacional na Solução Threat Intel	Turma	16

2.2.6. Quantidades estimadas por órgão participante (Art. 16, inciso V do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

Órgão participante	LOTE ÚNICO		
	item 01 ID SIGA 189023	item 02 ID SIGA 189024	item 03 ID SIGA 189028
PRODERJ - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (Órgão Gestor deste SRP)	1	9.600	2
AGETRANS - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro	1	9.600	2
SECC - Secretaria de Estado da Casa Civil	1	13.680	2
SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro	1	9.600	1
CEPERJ - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro	1	9.600	1
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública	1	1.000	1
SEPOL - Secretaria Estadual de Polícia Civil	1	20.000	1
SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	1	9.600	1
GSI - Gabinete de Segurança Institucional	1	9.600	1
FES - Fundo Estadual de Saúde	1	9.600	1
SEDEC - Secretaria de Estado de Defesa Civil	1	9.600	1
TOTAL	13	111.480	16

2.2.7. Quantidades estimadas para adesão por órgãos não participantes (Art. 16, inciso VI do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

PARÂMETRO	LOTE 1		
	item 01 ID SIGA 189023	item 02 ID SIGA 189024	item 03 ID SIGA 189028
Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dobro da estimativa por item)	26	222.960	32
Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (metade da estimativa por item)	6	55.740	8

2.3. Definição da natureza do objeto

2.3.1. Os itens que integram o objeto possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado, na forma do parágrafo único, do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021

2.3.2. O Objeto se constitui por soluções de TIC, com utilização de serviços de informática, reunidas em lote único, observados os seguintes aspectos:

- O item 1 é medido em unidades e corresponde a serviço de subscrição (licença temporária) de software com natureza contínua;
- O item 2 é medido por Unidade de Serviço Técnico (UST) e corresponde a serviço sob demanda com natureza contínua;
- O item 3 é medido por turmas (de até 8 alunos) e corresponde a serviço de treinamento, sob demanda, com natureza contínua.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

3.1.1. A solução proposta apresenta objeto único composto de três itens interdependentes, quais sejam o software (solução principal), o serviço de operação assistida do software (solução principal) e o serviço de treinamento e capacitação para operacionalização do software (solução principal). Nesse cenário, cada CONTRATANTE poderá optar pelo modelo de solução que implantará: completo ou parcial, tendo por parâmetro sua própria estrutura, seja em termos de infraestrutura, seja em termos de equipe de trabalho. Sendo certo, todavia, que a solução é uma só.

3.1.2. A divisão do objeto nos itens buscou, ainda, compatibilizar o objeto proposto com a lógica do Sistema de Registro de Preços, de modo que, conforme explicado, os órgãos possam contratar somente os itens que forem convenientes.

3.1.3. A divisão do objeto entre fabricantes distintos não se aplica, portanto, em razão da correlação intrínseca entre os itens do lote único, que, como já explicado, corresponde a uma solução tecnológica e seus respectivos serviços de operação assistida e de treinamento.

3.1.4. Ainda que possível a divisão do objeto, tal estratégia acarretaria prejuízos técnicos, em razão dos diversos relatórios de inteligência de ameaças fragmentados, não-coesos e, portanto, não muito úteis em termos de subsídios para uma rápida tomada de decisões que envolvam a segurança da informação do PRODERJ.

3.1.5. O agrupamento dos itens da contratação, portanto, é meramente natural e não apenas com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pelos fabricantes e melhor gerenciamento do contrato.

3.1.6. Assim, o parcelamento do objeto não é técnica e economicamente indicado, tendo em vista a preservação da harmonia entre todos os elementos da solução, bem como a total interoperabilidade dos componentes e a facilidade de uso e operação, recomenda-se que a solução seja fornecida por um único fabricante, em que seus componentes, módulos e/ou programas sejam totalmente integrados.

3.1.7. A título de referência, se observa em entendimentos do Egrégio Tribunal de Constas da União, amparo ao modelo proposto neste Termo de Referência:

a) Acórdão nº 861/2013 - TCU - Plenário: é lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

b) Acórdão nº 5.260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”.

3.1.8. O agrupamento dos itens levou ainda em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados neste documento, bem como para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.

3.2. Requisitos de Negócios

3.2.1. Serviço de monitoramento e relatoria de ameaças cibernéticas externas que tenham como alvo os ativos de informação do Contratante.

3.2.2. A solução deverá possuir mecanismo de captura automatizado de informações armazenadas na surface web, deep web e dark web, sites, fóruns, blogs, aplicativos de mensagens instantâneas (Telegram, Snapchat, Whatsapp e Messenger (Facebook)), mídias sociais (Twitter, Facebook, Instagram e LinkedIn) e arquivos de logs, com acesso para gerenciamento via plataforma WEB.

3.3. Requisitos de Capacitação

3.3.1. A capacitação compreende os serviços de treinamentos (item 3 do lote único).

3.3.2. O treinamento será direcionado aos técnicos da CONTRATANTE, deverá ser focado na solução adotada de forma que haja transferência do conhecimento dos recursos, configurações existentes e sua operacionalização.

3.3.3. Deverá ser entregue para a contratante a proposta com o conteúdo do treinamento.

3.3.4. A Contratante reserva-se o direito de não aceitar o módulo ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do mesmo, caso não seja satisfatório.

3.3.5. Deverá ser ministrado por instrutor capacitado na ferramenta, devendo ser comprovado por meio de certificados ou declaração emitida pelo fabricante.

3.3.6. Deverá ser fornecido pela contratada certificado de capacitação para os participantes do treinamento.

3.3.7. Demais aspectos da capacitação:

I - Objetivo da capacitação

a) Capacitação do contratante para a operacionalização da ferramenta tecnológica.

b) Formação de facilitadores que possam vir a replicar futuramente o conhecimento no âmbito do órgão contratante.

II - Métrica da capacitação

a) O treinamento será contratado por turma de até 8 alunos.

III - Carga horária da capacitação

a) Deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

b) Deverá iniciar no prazo máximo de até 20 dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, quando o contratante não especificar prazos no documento.

c) Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis e não poderão exceder o horário comercial.

IV - Forma de realização da capacitação

a) O treinamento será em português, ministrado na modalidade remota, em plataforma virtual disponibilizada pela contratada.

V - Materiais didáticos e acessórios da capacitação

a) É de responsabilidade da contratada todo material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

b) O material didático será fornecido em português, pela contratada, abordando todos os tópicos do curso.

VI - Conteúdo programático da capacitação

a) O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados.

b) O evento abordará no mínimo: o uso da ferramenta, instalação, configuração, operação da ferramenta, gerenciamento, resolução de problemas, e poderá ser gravado para fins de documentação, caso seja de interesse da CONTRATANTE.

c) Deverá contemplar todos os recursos e configurações existentes na solução ofertada.

3.4. Requisitos Legais

3.4.1. Gerais:

a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

b) **Lei Complementar nº 123/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

c) **Lei Estadual nº 9.128/2020**, que dispõe sobre a transformação digital dos serviços públicos no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

d) **Decreto Estadual 43.629/2012**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências;

e) **Decreto Estadual nº 48.322/2023**, que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo, adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública estadual, nas categorias de qualidade comum e de luxo;

- f) **Decreto Estadual nº 48.671/2023**, que institui o Portal Único RJ DIGITAL e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- g) **Decreto Estadual nº 48.760/2023**, que implementa o Plano de Contratações Anual - PCA e institui o Sistema PCA RJ, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- h) **Decreto Estadual nº 48.778/2023**, que regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou por maior desconto, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- i) **Decreto Estadual nº 48.816/2023**, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- j) **Decreto Estadual nº 48.817/2023**, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- k) **Decreto Estadual nº 48.843/2023**, que regulamenta o sistema de registro de preços - SRP, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- l) **Decreto Estadual nº 48.865/2023**, que regulamenta as licitações pelo critério de julgamento por técnica e preço, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;
- m) **Decreto Estadual nº 48.997/2024**, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC e estabelece as competências do PRODERJ enquanto órgão de Direção Geral do SETIC/RJ;
- n) **Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022** (a título de boas práticas), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- o) **Nota técnica SGE TCE-RJ nº 06/2023**, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da realização do planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI) visando a atender ao princípio da economicidade.

3.5. Requisitos de Manutenção

- 3.5.1. Todas as rotinas para fins de manutenção com vistas a plena e adequada execução do serviço de inteligência de ameaças, ao longo da vigência contratual estará a cargo da CONTRATADA. A solução tecnológica utilizada na prestação do serviço deverá estar disponível para acesso do CONTRATANTE por ao menos 99,5% do referido período contratual.
- 3.5.2. A Contratada deve disponibilizar ao menos uma das seguintes opções para abertura de chamados: ambiente web, número de telefone ou e-mail. O canal definido para comunicação e abertura de chamados deve estar disponível ao menos no regime 8x5, em horário comercial.
- 3.5.3. Os chamados abertos deverão obedecer aos níveis de serviço estabelecidos na tabela do tópico 6.4.1.1. deste documento.

3.6. Requisitos Temporais

Resguardado o cronograma previsto no subtópico 6.3.12. deste documento, não há outros requisitos temporais a serem considerados.

3.7. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 3.7.1. Caso se faça necessário, para um eventual suporte nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- 3.7.2. Caso se faça necessário, para um eventual suporte nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá se utilizar da presente situação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da CONTRATANTE.
- 3.7.3. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do CONTRATANTE, sem autorização.

3.8. Proteção de Dados Pessoais

- 3.8.1. As partes (CONTRATANTE e CONTRATADA), no âmbito de quaisquer atividades oriundas da execução do objeto, observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, especialmente as diretrizes veiculadas pela Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD) na realização de qualquer operação que se amolde ao preceito de tratamento de dados pessoais durante a execução do objeto.
- 3.8.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo na forma do modelo do Anexo IV deste Termo de Referência.
- 3.8.3. Para atender aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a justificativa da necessidade compatível com as finalidades institucionais, assim como a apresentação de um relatório de impacto à proteção de dados pessoais (art. 5º, XVII, da LGPD) que aborde como serão usadas as tecnologias, deverá ser apresentada, pelo órgão contratante, no momento da contratação.
- 3.8.4. As partes (CONTRATANTE e CONTRATADA), no âmbito de quaisquer atividades oriundas da execução do objeto, observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais na realização de qualquer operação que se amolde ao preceito de tratamento de dados pessoais durante a execução do objeto.
- 3.8.5. Considerando a natureza dos dados tratados, pertinentes ao objeto desta contratação, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados e informações de acessos, não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 3.8.6. A CONTRATADA deve notificar imediatamente, à CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança, relacionado a dados pessoais, por ela tratados, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicação da ocorrência, à autoridade nacional, e aos titulares dos dados.
- 3.8.7. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança, quando identificada a responsabilização exclusiva, de uma parte e/ou outra.
- 3.8.8. A CONTRATADA, na execução dos serviços de plataforma de serviços digitais, deve auxiliar a CONTRATANTE, na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste objeto.
- 3.8.9. As partes deverão, nomeadamente:
 - a) Tratar os dados pessoais nos moldes expressamente definidos e em estrita consonância com a finalidade específica delineada pelo CONTROLADOR;
 - b) Armazenar os dados pessoais apenas durante o período definido pelo CONTROLADOR;
 - c) Não desviar o tratamento dos dados pessoais da finalidade específica e da hipótese legal legitimadora;
 - d) Informar imediatamente a outra parte contratante acerca da ocorrência de qualquer incidente que envolva os dados pessoais tratados, assim como prestar toda colaboração necessária para instruir o respectivo Relatório;
 - e) Assegurar os direitos dos titulares, abrangendo a disponibilidade de canal acessível ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
 - f) Garantir que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as diretrizes protetivas dos dados pessoais, vinculando-os a um Termo de Confidencialidade.

3.8.10. Em se tratando de dados pessoais sensíveis, ambas as partes contratantes, deverão observar as hipóteses legais legitimadoras, nos moldes do Art. 11 da Lei 13.709/18, in verbis:

- I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
 - a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
 - c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
 - d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
 - e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
 - f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou
 - g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

3.8.11. O compartilhamento de dados deve ser operacionalizado em formato que assegure a necessária segurança da base de dados, como criptografia, anonimização, pseudonimização ou técnicas similares que alcancem idêntico escopo.

3.8.12. As partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) deverão condicionar a realização das operações de tratamento de dados pessoais à assinatura de Termo de Confidencialidade, cujas cláusulas explicitem as obrigações e responsabilidades pertinentes.

3.8.13. O CONTROLADOR e OPERADOR deverão manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como estabelecer regras de boas práticas, considerando a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular.

3.8.14. O CONTROLADOR e OPERADOR, no âmbito de suas competências, deverão estabelecer regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os aspectos procedimentais adequados para o cumprimento das diretrizes normativas, como:

- a) as condições de organização;
- b) o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares;
- c) as normas de segurança;
- d) os padrões técnicos;
- e) as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento; e
- f) as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

3.8.15. É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

3.8.16. A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes contempladas na Lei nº 13.709/18, especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais adequados e legítimos, será de responsabilidade do órgão contratante que, ao figurar como agente de tratamento, assumirá as obrigações imputadas na legislação.

3.8.17. A CONTRATADA poderá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

3.8.18. A CONTRATADA deve atender à Política de Segurança da Informação instituída pela Instrução Normativa PRODERJ PRE nº 02, de 28 de abril de 2022 ou a que venha a substituí-la, e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

3.9. Sigilo e Inviolabilidade

A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

3.10. **Requisitos Tecnológicos: Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, por meio de especificações técnicas ou de desempenho do objeto usuais de mercado, vedando-se aquelas que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição**

- O ciclo de vida das soluções tratadas neste documento refere-se ao período durante o qual o fabricante fornece suporte e atualizações para o produto.
- A descrição detalhada do objeto desta contratação está descrita no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto, deste Termo de Referência.

3.10.1. De arquitetura tecnológica

3.10.1.1. Os requisitos tecnológicos de arquitetura da solução, relacionados ao item 1 do lote único, encontram-se no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

3.10.1.2. O Catálogo de Serviços correspondentes à Operação Assistida (item 2), encontra-se no subtópico 3.10.2.11. deste documento.

3.10.1.3. Os requisitos relacionados ao serviço de treinamento (item 3), encontram-se no subtópico 3.3. (Requisitos de Capacitação) deste documento.

3.10.1.4. Durante a reunião de kick-off, prevista no subtópico 3.10.2. (de projeto e de implementação) deste documento, a CONTRATADA deverá apresentar a arquitetura das soluções (Plano de Execução) para a CONTRATANTE, que poderá aceitar ou propor nova arquitetura, para que então sejam realizadas as providências necessárias para a adequação do ambiente tecnológico/operacional e o consequente perfeito funcionamento da solução. Tais procedimentos devem estar alinhados às especificações técnicas descritas neste documento e em seu Anexo I.

3.10.2. De projeto e de implementação

3.10.2.1. A CONTRATADA deve realizar, nas dependências do CONTRATANTE ou de maneira remota, antes do início da prestação do serviço, uma reunião inicial de projeto (kick-off) para a definição do plano de trabalho de instalação e configuração da solução, bem como dos escopos iniciais de monitoramento e relatoria.

3.10.2.2. Após a reunião de kick-off, a CONTRATADA deverá produzir e entregar ao CONTRATANTE o Projeto Executivo elaborado com base no quanto acertado ao longo da reunião, contemplando o planejamento, escopo de ativos críticos para monitoramento, definição de alertas, relatórios e outros possíveis requisitos para o início da prestação do serviço.

3.10.2.3. A Contratada deverá submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações acordadas.

3.10.2.4. Após a reunião de kick-off a CONTRATADA deverá produzir e entregar ao CONTRATANTE o Plano de Execução elaborado com base no quanto acertado ao longo da reunião, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da equipe do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da CONTRATANTE.

3.10.2.5. A etapa de instalação e configuração deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

3.10.2.6. A CONTRATADA deverá, com a supervisão e aprovação da CONTRATANTE, planejar e realizar a instalação e configuração dos softwares com total interoperabilidade no ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção.

3.10.2.7. Durante a implantação e integração, caso seja aplicável/necessário, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança.

3.10.2.8. O fornecedor deverá submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações acordadas.

3.10.2.9. O encaminhamento formal da solução contratada, considerados cada um dos itens do lote único do objeto, ocorrerá sempre por meio de emissão da Ordem de Serviço.

3.10.2.10. Da implementação dos serviços de Operação Assistida

I - Para o item 2 do lote único a CONTRATADA deverá, na reunião kick off, propor um plano de trabalho, contendo o detalhamento do escopo, cronograma estimado das entregas com seus prazos, quantitativo e valores estimados dos serviços. O Plano de Trabalho definitivo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados da realização do kick off. Caso necessário, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA, esse prazo poderá ser estendido, para garantir a boa execução dos serviços.

II - A CONTRATANTE será responsável pela análise e aprovação do Plano de Trabalho. Em caso de não conformidade(S) ou de alterações propostas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos da comunicação para revisá-lo e encaminhar nova proposta para validação.

III - Caso a CONTRATADA não concorde com as alterações propostas pelo CONTRATANTE, haverá negociação, na qual as partes apresentarão suas considerações, fundamentando-se nos aspectos de qualificação e quantificação dos produtos/artefatos, na justa remuneração dos serviços e no interesse público.

IV - Para a execução de uma demanda poderá ser registrada mais de uma OS, devendo cada uma representar um conjunto inter-relacionado de funcionalidades ou artefatos que contemplem e delimitem uma fase ou iteração.

V - Qualquer alteração nas definições descritas na OS deverá gerar uma nova OS de solicitação de mudança, que será anexada a OS original.

VI - Poderá haver reedições do Plano de Trabalho, desde que demandadas pela CONTRATANTE e que sejam derivadas de mudança de escopo. O processo de execução do serviço poderá ser alterado a qualquer momento, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.10.2.11. Catálogo de Serviços para Operação Assistida

I - O Catálogo de Serviços relacionando as atividades necessárias e previstas para entrega do objeto, a necessidade / justificativa e as métricas para quantificação dos volumes de serviços necessários para alcance dos objetivos, está apresentado na tabela abaixo.

II - As atividades do Catálogo de Serviços representam mera expectativa, sendo admitida a execução de outras atividades que venham a ser necessárias ao longo do cumprimento do objeto, limitadas ao total de UST contratadas.

III - Os serviços constantes do Catálogo de Serviços, quando necessário, devem contemplar orientações acerca dos cuidados a serem tomados também com dados físicos que possam estar sob guarda do órgão contratante.

IV - Para a mensuração da quantidade de UST necessária para execução dos serviços, as USTs para execução da tarefa serão multiplicadas pelo fator referente ao nível de complexidade:

- a) Complexidade BAIXA => 1;
- b) Complexidade MÉDIA => 2;
- c) Complexidade ALTA => 3.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS					
ITEM	TAREFA	DESCRIÇÃO	ENTREGÁVEL	NÍVEL DE COMPLEXIDADE	UST's MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DA TAREFA
1	Inclusão de coleta em banco de dados	Inclusão de nova coleta em banco de dados público ostensivo ou de acesso restrito.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	BAIXA (x1)	10
2	Inclusão de coleta em incidentes	Inclusão de nova coleta para os incidentes de segurança buscado diretamente no escopo de coleta.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
3	Inclusão no menu	Inclusão de item no menu do Sistema.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	BAIXA (x1)	10
4	Inclusão em coleta	Inclusão de novos sistemas (AS), blocos ou endereços IP na coleta de vulnerabilidades conhecidas ou de tipo de pontos de exploração em aplicações e redes.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	BAIXA (x1)	10
5	Criação de dashboard	Elaboração de novo dashboard de análise no Sistema.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	ALTA (x3)	10

6	Inserção de alertas	Inserção de novos parâmetros para alertas de incidentes detectados pela ferramenta e envio de mensagens.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
7	Geração de relatório	Elaboração de relatório de avaliação da capacidade ofensiva de determinada ameaça cibernética.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	ALTA (x3)	10
8	Ampliação de espaço	Ampliação do espaço cibernético de interesse do Contratante.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
9	Criação de indicador de coleta	Criação de novo indicador no sistema que tenha como fonte de dados a própria solução.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
10	Inclusão de incidente	Inclusão de novo tipo de incidente de segurança buscado diretamente no escopo de coleta, o qual inclui o desenvolvimento de interface de análise do novo tipo de incidente.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
11	Inclusão de coleta de vulnerabilidade	Inclusão de coleta de nova vulnerabilidade conhecida ou de novo tipo de pontos de exploração em aplicações e redes.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
12	Criação de indicador de processamento	Criação de novo indicador no sistema, tendo como fonte um conjunto de dados não-estruturados não originados da presente solução.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	ALTA (x3)	10
13	Desenvolvimento de integração	Desenvolvimento e implantação de conector para integração e interoperabilidade com dispositivos de segurança de perímetro (firewall, proxy, IDS, IPS, servidor de e-mail).	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	ALTA (x3)	10
14	Integração específica	Integração com outras soluções em uso no Contratante.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	ALTA (x3)	10
15	Solicitação de Takedown	Solicitação de remoção de uma fonte de conteúdo criminoso ou fraudulento, abrangendo: domínios, aplicações, perfis em mídias sociais, etc.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	BAIXA (x1)	10
16	Notificação automática sobre incidente de desfiguração de sítio	Customização e disponibilização de serviço de identificação de páginas com conteúdo incompatível com o original, persistindo, em todos os casos: URL da ocorrência; timestamp da detecção da ocorrência; categoria do incidente; e código fonte da página assinalada	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	BAIXA (x1)	10
17	Notificação automática sobre incidente de indisponibilidade de domínios	Customização e disponibilização de serviço de assinalação de sítios indisponíveis a partir da Internet e notificação quando do retorno à disponibilidade, persistindo, em todos os casos: URL da ocorrência; timestamp da detecção da ocorrência; e categoria do incidente.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	BAIXA (x1)	10
18	Notificação automática sobre diretórios sensíveis	Assinalação de diretórios com conteúdo sensível ou áreas administrativas acessíveis livre e indiscriminadamente a terceiros, persistindo, em todos os casos: URL da ocorrência; timestamp da detecção da ocorrência; e categoria do incidente.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	BAIXA (x1)	10
19	Notificação automática sobre exposição de dados	Assinalação de dados expostos em arquivos disponíveis inadvertidamente em aplicações web voltadas para a internet, persistindo, em todos os casos: URL da ocorrência; timestamp da detecção da ocorrência; categoria do incidente; e código fonte da página assinalada	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	BAIXA (x1)	10
20	Notificação automática de honeypot	Customização e disponibilização de serviço de notificação de ativo no escopo de interesse potencialmente envolvido em ataque a honeypot, identificando e armazenando, sempre que disponível, as seguintes informações: endereço IP e porta associada à origem potencialmente maliciosa; domínio reverso associado ao endereço IP da ocorrência; geolocalização do endereço IP da origem potencialmente maliciosa; payload de resposta obtido por meio da requisição formulada como teste da vulnerabilidade notória ou ponto de exploração; login e senha em caso de tentativa de autenticação no honeypot; e exemplares dos malwares obtidos.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
21	Notificação automática de vulnerabilidade em infraestrutura	Customização e disponibilização de serviço de notificação de serviços dos protocolos RDP, FTP, VNC e Telnet cujo acesso possa ocorrer remotamente e permita ao atacante acesso à área administrativa do servidor-alvo em função de acesso sem a autenticação do usuário ou com autenticação anônima, apresentando: vulnerabilidade conhecida, a respectiva CVE, CWE e exploit disponível para exploração; timestamp da detecção da ocorrência; endereço IP e porta associada à vulnerabilidade ou ponto de exploração; domínio reverso associado ao endereço IP da ocorrência; geolocalização do endereço IP onde a	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10

		URL da ocorrência está hospedada; identificação do provedor de conexão (ISP) do endereço IP; payload de resposta obtido por meio da requisição formulada como teste da vulnerabilidade notória ou ponto de exploração; resposta dos protocolos de criptografia aceitos pelo servidor objeto do teste; as classificações de vulnerabilidades associadas à ocorrência observada (Common Vulnerabilities and Exposures do MITRE); os componentes utilizados pela aplicação, como, por exemplo, tipo de CMS, no caso de vulnerabilidades envolvendo aplicações web; o cálculo da severidade da vulnerabilidade seguindo o padrão de mercado do NIST CVSS; a relação atualizada das principais Google Dorks utilizadas para identificação de vulnerabilidades no Escopo Interno.			
22	Notificação automática de vulnerabilidade apta a causar indisponibilidade de serviços	Customização e disponibilização de serviço de notificação de servidores dos protocolos DNS e NTP suscetíveis a amplificação de ataques de negação de serviço (Denial of Service – DoS), transferência de zona ou configurados de forma a resolver domínios maliciosamente, conduzindo o usuário a páginas falsas, , apresentando: vulnerabilidade conhecida, a respectiva CVE, CWE e exploit disponível para exploração; timestamp da detecção da ocorrência; endereço IP e porta associada à vulnerabilidade ou ponto de exploração; domínio reverso associado ao endereço IP da ocorrência; geolocalização do endereço IP onde a URL da ocorrência está hospedada; identificação do provedor de conexão (ISP) do endereço IP; payload de resposta obtido por meio da requisição formulada como teste da vulnerabilidade notória ou ponto de exploração; resposta dos protocolos de criptografia aceitos pelo servidor objeto do teste; as classificações de vulnerabilidades associadas à ocorrência observada (Common Vulnerabilities and Exposures do MITRE); os componentes utilizados pela aplicação, como, por exemplo, tipo de CMS, no caso de vulnerabilidades envolvendo aplicações web; o cálculo da severidade da vulnerabilidade seguindo o padrão de mercado do NIST CVSS; a relação atualizada das principais Google Dorks utilizadas para identificação de vulnerabilidades no Escopo Interno.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
23	Notificação automática de vulnerabilidade apta a ocasionar exposição de dados	Customização e disponibilização de serviço de notificação de bancos de dados ou storages PostgreSQL, MySQL, SQLServer, Oracle e Elastic Search, MongoDB, Iomega cujo acesso possa ocorrer remotamente sem a presença de autenticação ou que permitam ataque de força bruta para o acesso indevido , apresentando: vulnerabilidade conhecida, a respectiva CVE, CWE e exploit disponível para exploração; timestamp da detecção da ocorrência; endereço IP e porta associada à vulnerabilidade ou ponto de exploração; domínio reverso associado ao endereço IP da ocorrência; geolocalização do endereço IP onde a URL da ocorrência está hospedada; identificação do provedor de conexão (ISP) do endereço IP; payload de resposta obtido por meio da requisição formulada como teste da vulnerabilidade notória ou ponto de exploração; resposta dos protocolos de criptografia aceitos pelo servidor objeto do teste; as classificações de vulnerabilidades associadas à ocorrência observada (Common Vulnerabilities and Exposures do MITRE); os componentes utilizados pela aplicação, como, por exemplo, tipo de CMS, no caso de vulnerabilidades envolvendo aplicações web; o cálculo da severidade da vulnerabilidade seguindo o padrão de mercado do NIST CVSS; a relação atualizada das principais Google Dorks utilizadas para identificação de vulnerabilidades no Escopo Interno.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
24	Notificação automática de vulnerabilidade na implementação de criptografia	Customização e disponibilização de serviço de notificação de sistemas suscetíveis, no mínimo, aos ataques HeartBleed, Freak, Poodle, BEAST e Logjam, apresentando: vulnerabilidade conhecida, a respectiva CVE, CWE e exploit disponível para exploração; timestamp da detecção da ocorrência; endereço IP e porta associada à vulnerabilidade ou ponto de exploração; domínio reverso associado ao endereço IP da ocorrência; geolocalização do endereço IP onde a URL da ocorrência está hospedada; identificação do provedor de conexão (ISP) do endereço IP; payload de resposta obtido por meio da requisição formulada como teste da vulnerabilidade notória ou ponto de exploração; resposta dos protocolos de criptografia aceitos pelo servidor objeto do teste; as classificações de vulnerabilidades associadas à ocorrência observada (Common Vulnerabilities and Exposures do MITRE); os componentes utilizados pela aplicação, como, por exemplo, tipo de CMS, no caso de vulnerabilidades envolvendo aplicações web; o cálculo da severidade da vulnerabilidade seguindo o padrão de mercado do NIST CVSS; a relação atualizada das principais Google Dorks utilizadas para identificação de vulnerabilidades no Escopo Interno.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
25	Notificação automática de vulnerabilidade no uso de protocolos legados	Customização e disponibilização de serviço de notificação de sistemas suscetíveis, no mínimo, aos ataques HeartBleed, Freak, Poodle, BEAST e Logjam, apresentando: vulnerabilidade conhecida, a respectiva CVE, CWE e exploit disponível para exploração; timestamp da detecção da ocorrência; endereço IP e porta associada à vulnerabilidade ou ponto de exploração; domínio reverso associado ao endereço IP da ocorrência; geolocalização do endereço IP onde a URL da ocorrência está hospedada; identificação do provedor de conexão (ISP) do endereço IP; payload de resposta obtido por meio da requisição formulada como teste da vulnerabilidade notória ou ponto de exploração; resposta dos protocolos de criptografia aceitos pelo servidor objeto do teste; as classificações de vulnerabilidades associadas à ocorrência observada (Common Vulnerabilities and Exposures do MITRE); os componentes utilizados pela aplicação, como, por exemplo, tipo de CMS, no caso de vulnerabilidades envolvendo aplicações web; o cálculo da severidade da vulnerabilidade seguindo o padrão de mercado do NIST CVSS; a relação atualizada das principais Google Dorks utilizadas para identificação de vulnerabilidades no Escopo Interno.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
26	Notificação automática de vulnerabilidade em serviços	Customização e disponibilização de serviço de notificação de serviços FTP, NetBIOS, SMB, SSH e VPN cuja configuração equivocada possa permitir o mapeamento de ativos em redes não públicas e identificação de serviços acessíveis , apresentando: vulnerabilidade conhecida, a respectiva CVE, CWE e exploit disponível para exploração; timestamp da detecção da ocorrência; endereço IP e porta associada à vulnerabilidade ou ponto de exploração; domínio reverso associado ao endereço IP da ocorrência; geolocalização do endereço IP onde a URL da ocorrência está hospedada; identificação do provedor de conexão (ISP) do endereço IP; payload de resposta obtido por meio da requisição formulada como teste da vulnerabilidade notória ou ponto de exploração; resposta dos protocolos de criptografia aceitos pelo servidor objeto do teste; as classificações de vulnerabilidades associadas à ocorrência observada (Common	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10

		Vulnerabilities and Exposures do MITRE); os componentes utilizados pela aplicação, como, por exemplo, tipo de CMS, no caso de vulnerabilidades envolvendo aplicações web; o cálculo da severidade da vulnerabilidade seguindo o padrão de mercado do NIST CVSS; a relação atualizada das principais Google Dorks utilizadas para identificação de vulnerabilidades no Escopo Interno.			
27	Notificação de vulnerabilidade em IOT	Customização e disponibilização de serviço de notificação de equipamentos e artefatos classificados como Internet das Coisas (Internet of Things – IoT) acessíveis remotamente por meio da internet, dentre os quais, os dispositivos de rede, as impressoras e as câmeras de monitoramento, apresentando: vulnerabilidade conhecida, a respectiva CVE, CWE e exploit disponível para exploração; timestamp da detecção da ocorrência; endereço IP e porta associada à vulnerabilidade ou ponto de exploração; domínio reverso associado ao endereço IP da ocorrência; geolocalização do endereço IP onde a URL da ocorrência está hospedada; identificação do provedor de conexão (ISP) do endereço IP; payload de resposta obtido por meio da requisição formulada como teste de vulnerabilidade notória ou ponto de exploração; resposta dos protocolos de criptografia aceitos pelo servidor objeto do teste; as classificações de vulnerabilidades associadas à ocorrência observada (Common Vulnerabilities and Exposures do MITRE); os componentes utilizados pela aplicação, como, por exemplo, tipo de CMS, no caso de vulnerabilidades envolvendo aplicações web; o cálculo da severidade da vulnerabilidade seguindo o padrão de mercado do NIST CVSS; a relação atualizada das principais Google Dorks utilizadas para identificação de vulnerabilidades no Escopo Interno.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
28	Notificação de incidente reportado em serviço de compartilhamento de desfigurações	Customização e disponibilização de serviço de notificação automática sobre incidente pertinente ao escopo detectado nos portais Zone-H, Defacer ID e Mirror-H, persistindo URL da ocorrência; finalidade do domínio no contexto coletado (distribuição, comando e controle, redirecionamento para atividade maliciosa ou outra classificação plausível); timestamp da detecção do incidente; detalhes sobre a autoria do incidente (no caso de desfiguração, o grupo ao qual se atribui o ataque, bem como seu indivíduo notificador); características da máquina atacada (sistema operacional, servidor web e a forma de ataque declarada); registros em espera de validação (onhold), no caso de incidentes de desfiguração, sendo que o processo de coleta deve incluir a validação automatizada das desfigurações, realizando uma Coleta no Escopo Direto, de modo a impedir a persistência de falsos positivos desse tipo de incidente; evidência do ocorrido, no caso de incidentes de desfigurações, consubstanciada na forma de printscreen e de obtenção do código HTML fonte da página afetada.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
29	Notificação de incidente reportado em plataforma de bug bounty	Customização e disponibilização de serviço de notificação automática sobre incidente pertinente ao escopo detectado nas plataformas Open Bug Bounty e Bug Heist, persistindo URL da ocorrência; finalidade do domínio no contexto coletado (distribuição, comando e controle, redirecionamento para atividade maliciosa ou outra classificação plausível); timestamp da detecção do incidente.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
30	Notificação de incidente reportado em blacklist	Customização e disponibilização de serviço de notificação automática sobre incidente pertinente ao escopo em blacklist	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
31	Notificação de incidente reportado em serviço de notificação de phishing	Customização e disponibilização de serviço de notificação automática sobre incidente pertinente ao escopo detectado em plataformas de notificação de phishing (Phishtank e Openphish), persistindo URL da ocorrência; finalidade do domínio no contexto coletado (distribuição, comando e controle, redirecionamento para atividade maliciosa ou outra classificação plausível); timestamp da detecção do incidente; entidade alvo da atividade maliciosa, no caso de phishing (a página ou serviço de quem se pretendia simular); artefato malicioso identificado como provocador no caso do phishing.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	MÉDIA (x2)	10
32	Notificação de incidente reportado em plataforma de compartilhamento de malware	Customização e disponibilização de serviço de notificação automática sobre incidente pertinente ao escopo detectado em plataformas de notificação de compartilhamento de malware (VirusTotal, HybridAnalysys e Any.run), persistindo URL da ocorrência; timestamp da detecção do incidente; evidência e indicação do domínio do Escopo Interno afetado, no caso de malwares.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	ALTA (x3)	10
33	Notificação automática de ativo do escopo envolvido em download de conteúdo em redes p2p	Customização e disponibilização de serviço de notificação automática sobre atividade de ativo do escopo na rede BitTorrent, persistindo informações do endereço ip afetado (whois, reverso e titularidade) e do conteúdo acessado (com a respectiva categoria)	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	ALTA (x3)	10
34	Notificação automática de menção ao escopo em fontes que apresentam os dados dispersos e de forma não-estruturada	Customização e disponibilização de serviço de notificação automática sobre publicações que versarem sobre a incitação, a ameaça ou o relato de ataque cibernético a ativos do Escopo Interno nas seguintes modalidades: negação de serviço (Denial of Service - DoS); desfiguração de página (defacement), pautado pela ontologia disposta em dicionário a ser fornecido pela CONTRATANTE; vazamento de dados, incluindo bases de dados (dumps), credenciais de acesso (leaks), exposições de dados pessoais (exposed); exposições de configurações sensíveis de aplicações ou de seus respectivos códigos-fonte; exposições de dados sensíveis, de acordo com a ontologia pautada em palavras-chave provenientes de um dicionário a ser fornecido pela CONTRATANTE; invasão de sistema ou equipamento; phishing; ransomware; ferramentas e exploits. Os registros que preencham os temas acima descritos devem ser coletados, sempre que possível e obedecendo as características de cada serviço ou canal de comunicação, com a persistências dos seguintes dados: URL da ocorrência; timestamp da detecção da ocorrência; código fonte da postagem ou o conteúdo relevante assinalado, de modo que se a postagem original venha a ser removida pelo seu autor ou por terceiros, o conteúdo do registro seja ainda acessível; domínios e URL mencionadas (incluindo credenciais de acesso com base em endereços de correio eletrônico) que estiverem associadas ao escopo de incidência da coleta; mídias anexadas ao texto da postagem (imagens e vídeos) em qualquer um dos canais monitorados; dados disponíveis sobre o autor/canal da publicação, tais como a imagem/avatar, o texto descritivo do perfil ou canal, a localidade declarada do perfil ou canal, o número de seguidores ou amigos, o número de perfis que o	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	ALTA (x3)	10

		autor segue e a quantidade total de publicações (aplicável às coletas de incidentes sobre redes sociais e canais de compartilhamento de vídeos e dos canais de comunicação); endereço IP indicado como alvo da ferramenta/exploit; domínio indicado como alvo da ferramenta/exploit; e classificação de CVE que foi atribuída à ferramenta/exploit.			
35	Coleta sobre atividades de APTs (Advanced Persistent Threats)	Integração automatizada da coleta sobre APTs com ferramentas de proteção de perímetro, abrangendo, no mínimo, Indicadores de Comprometimento (Ips, domínios, hashes, etc), informações sobre Táticas, Técnicas e Procedimentos (TTPs) e sobre ferramentas utilizadas	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	ALTA (x3)	10
36	Desenvolvimento de interfaces de consultas em estruturas de pesquisa estáticas	Customização e disponibilização de interface de apresentação de cada cenário especificado de forma gráfica e transparente. Cada consulta, quando pertinente, deve disponibilizar o histórico de eventos relacionados, de modo a correlacionar as ocorrências sob a dimensão temporal. As informações devem ser apresentadas, no mínimo, segundo os seguintes cenários de interesse: Domínio; Categoria de Incidente; Atacante; Vulnerabilidade; País; APT; e Honey pots. Estes cenários devem agrupar os elementos pertinentes e apresentar links para outros, quando cabível. O Cenário de Domínio deve apresentar, no mínimo: Relação de incidentes detectados, agrupados por categoria e por evento; Relação de atacantes com alvo no domínio; Relação de eventos de indisponibilidade de sítio, contendo duração aproximada. O Cenário de Categoria de Incidente deve permitir a Categorização dos incidentes em Desfiguração de Sítio; Indisponibilidade de Domínio; Diretórios Sensíveis; Exposição de Dados; e Inclusão em Blacklist. Para cada categoria de incidente, quando houver a caracterização de um ataque, apresentar relação de: atacantes, classificados de acordo com os graus de atividade (frequência de ataques somados à frequência de posts em mídias sociais); domínios e subdomínios com maior quantidade de ataques, total e por categoria.	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	ALTA (x3)	10
37	Desenvolvimento de interfaces de consultas em estruturas de pesquisa dinâmica	A interface deve ser capaz de: realizar busca textual com base em filtro de texto completo (full-text search) sobre todos os tipos de registros e todos os campos de conteúdo e de características gerais. A busca em texto completo deve, ainda, permitir a indicação de campo de conteúdo específico, por exemplo: autor, domínio, título; realizar busca de registros com base em filtro de expressões regulares (regular expression ou regex) de modo a permitir a busca por padrão de texto sobre todos os tipos de registros e todos os campos de conteúdo e de características gerais; realizar busca com base em filtro na origem do dado (fontes onde as coletas foram realizadas); realizar busca com base em filtro no tipo do dado (por exemplo: vulnerabilidades identificadas, phishings, ransomware, etc); realizar busca com base em filtro nas datas dos incidentes, sendo possível a fixação de intervalos para pesquisa (intervalo mensurado entre horas e anos); realizar buscas de acordo com características gerais (por exemplo: endereço IP, domínio registrado) ou específicas (por exemplo: o status do registro de phishing) das ocorrências; realizar buscas com base em lapso temporal; combinar múltiplos filtros sucessivos que devem contemplar todos os campos dos registros; realizar a contagem de termos de quaisquer dos tipos de registro contidos na base de dados de coletas (por exemplo: nome de atacante, domínio, ISP).	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	ALTA (x3)	10
38	Relatórios customizáveis	Emissão de relatórios customizáveis com base tanto nas Consultas em Estruturas de Pesquisa Estáticas quanto nas Dinâmicas, priorizando-se recursos gráficos que permitam maior velocidade na obtenção da consciência situacional; a elaboração de gráficos de diversos tipos que respondam dinamicamente à combinação de múltiplos filtros, simultâneos ou sucessivos, e que sejam exportados junto aos dados brutos selecionados; a elaboração de tabelas dinâmicas, que permitam a inclusão ou remoção de colunas na exportação dos dados ou geração de gráficos; a exportação dos dados de uma consulta, no mínimo, nos formatos CSV, XML e JSON; e a importação dos dados, no mínimo, nos formatos CSV, XML e JSON	Relatório citado no subtópico 6.3.1., inciso II e suas alíneas, do Termo de Referência	ALTA (x3)	10

3.10.2.12. Considerações sobre o uso da medição em UST (Unidade de Serviço Técnico) para o item 2 (Operação Assistida)

I - Visando atender às necessidades específicas da administração Pública, estão previstos no presente documento “Serviços de Operação Assistida” no item 2 do lote único, cujas tarefas poderão ser contratados sob demanda para atender as características específicas, conforme as customizações e configurações da solução demandada pelo CONTRATANTE. Nesse passo, as referidas tarefas serão mensuradas por meio de Unidades de Serviço Técnico (UST), levando em consideração os níveis de complexidade das tarefas, o esforço empreendido e os resultados esperados, assegurando o correto uso de recursos financeiros.

II - A utilização da métrica por UST na medição do item 2 leva em consideração a própria lógica das tarefas componentes do seu escopo, caracterizadas por resultados medidos conforme especificações previamente estabelecidas em um Catálogo de Serviços detalhado (vide subtópico 3.10.2.11. deste documento).

III - Unidade de Serviço Técnico é uma métrica para a medição do esforço na execução de um serviço que envolva atividade humana não mensurável previamente com precisão, sendo certo que qualquer técnica com precisão de mensuração que seja inferior a 90%, é candidata a ser substituída pela UST. É bastante utilizada em contratos de prestação de serviços que envolvam diversos tipos de serviços com variados graus de especificidade.

IV - Saliente-se que tal opção, neste certame, está em conformidade com as orientações do Egrégio Tribunal do Contas da União sobre o tema constantes nos Acórdãos nº 2037/2019 e 1508/2020, in verbis:

V - “VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade que cuida da consolidação de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), realizada com o objetivo de avaliar a conformidade das aquisições de Tecnologia da Informação (TI) desde a fase de planejamento até a etapa de execução contratual, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia que, em atenção às competências constantes do Decreto 9.745/2019, Anexo I, art. 132, que: (...)

9.1.3. avalie a conveniência e a oportunidade de normatizar e/ou orientar os órgãos e entidades sob sua supervisão a fim de que, na utilização de métricas como UST ou similares, sejam observados os seguintes pressupostos:

9.1.3.1. a utilização de métrica cuja medição não seja passível de verificação afronta o disposto na Súmula TCU 269 (Acórdão 916/2015-Plenário, item 9.1.6.8);

9.1.3.2. a métrica UST deve ser evitada para a contratação de serviços de suporte contínuo de infraestrutura de TI;

9.1.3.3. avaliar, durante o planejamento da contratação do serviço de TI, alternativas à métrica UST, bem como documentar as justificativas da escolha;

9.1.3.4. os serviços especificados no Catálogo de Serviços devem estar diretamente vinculados aos resultados esperados da contratação, não se permitindo o pagamento individualizado por serviços intermediários;

(Acórdão nº2037/2019-TCU. Plenário. TC-014.760/2018-5)

9.2.3.6. considerando os riscos inerentes às contratações baseadas em UST, entre outras denominações similares, o uso de UST em contratações por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve ocorrer somente se restar demonstrada a compatibilidade entre o uso de UST (e similares) e SRP, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista financeiro, com a respectiva autorização da autoridade competente;"

(Acórdão nº 1508/2020 -TCU. Plenário. TC 022.253/2019-0)

VI - Saliente-se ainda que não foram verificadas, em contratações similares observadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, um modelo alternativo à métrica adotada no serviço de Operação Assitada (item 2 do lote único).

3.10.3. **Das atualizações do sistema**

A CONTRATADA deverá realizar a atualização da solução fornecida sempre que sejam disponibilizadas atualizações pelo fabricante.

3.11. **Requisitos Materiais e Humanos**

3.11.1. Materiais, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento itens previstos no lote único deverão ser arcados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.11.2. A contratada deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

3.11.3. Em observação ao entendimento do Enunciado nº 14, item 5 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ, saliente-se que o objeto da presente contratação, que contempla serviços de treinamento e subscrição de solução tecnológica, não prevê o uso de mão de obra residente/dedicada nas dependências do órgão contratante. Adicionalmente registre-se que o objeto também não caracteriza, forma alguma, terceirização de atividade-fim, tendo em vista que se trata de contratação de solução tecnológica (software) em modalidade subscrição, e respectivos serviços de operação assistida e treinamento, bem como suporte técnico específico do fabricante/fornecedor representante, no âmbito da garantia comum de mercado, que estão diretamente relacionado à atuação de profissionais e especialistas nas soluções contratadas.

3.11.4. **De experiência da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC e formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC**

3.11.4.1. As necessidades de mão de obra especializada estão diretamente relacionadas com a instalação/configuração, o suporte técnico da solução e o treinamento.

3.11.4.2. A equipe a ser disponibilizada pelo fornecedor para fins de contratação e prestação de todos dos serviços, deverá comprovadamente ser qualificada e com experiência na atividade objeto da contratação.

3.11.4.3. Serão aceitos certificados ou diplomas originais, mediante cópia, que comprovem as formações e/ou experiências exigidas.

3.12. **Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato**

Não há providências a serem adotadas que sejam antecedentes e necessárias à celebração do contrato.

3.13. **Especificação de marca /padronização**

Não se aplica em nenhum dos lotes previstos.

3.14. **Forma de Execução**

Para todos os serviços do lote único o regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

3.15. **Duração do contrato**

3.15.1. O prazo de vigência, considerados todos os itens do lote único, será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com possibilidade de prorrogação, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato e mediante a celebração de termo aditivo.

3.15.2. A eventual prorrogação, nos termos dispostos acima, se justifica em razão do status dos serviços previstos no objeto, enquanto serviços de segurança cibernética com natureza contínua.

3.16. **Reajuste de Preços**

3.16.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

3.16.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

3.16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

3.16.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

- A adoção do ICTI busca melhor equilíbrio contratual na medida em que é índice específico para soluções tecnológicas. Trata-se de índice mais equilibrado em relação aos índices de preços gerais, uma vez que os custos efetivos de TIC evoluem de forma diferente da média dos preços na economia.

3.16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.16.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

3.16.7. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.16.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

3.16.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

3.16.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.16.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

3.16.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

3.16.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

3.17. **Garantias contratuais**

3.17.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

3.17.2. O referido percentual, resguardada a discricionariedade prevista no citado art. 96, caput e o teto estabelecido no caput do art. 98 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto, enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão das exigências trazidas pela nova legislação quanto ao tratamento de dados pessoais.

3.17.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; e
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.17.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

3.17.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

3.17.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.17.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

3.17.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

- a) a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subtópico 3.17.6 deste documento; e
- d) a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subtópico 3.17.4, observada a legislação que rege a matéria.

3.17.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.17.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.17.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do subtópico 3.17.20.

3.17.12. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção das condições dispostas ao longo do subtópico 3.17.

3.17.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

3.17.14. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

3.17.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.17.16. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.17.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

3.17.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

3.17.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.17.20. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

3.17.21. O CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.

3.18. Possibilidade de subcontratação

3.18.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte, em razão da composição do objeto, constituído em lote único para o fornecimento de serviços especializados.

3.18.2. Saliente-se que, no caso do item de treinamento ser ministrado pelo mesmo fabricante da solução ofertada pela contratada ou com uso de sua plataforma, isso não configura subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, uma vez que compõe a solução.

3.19. Possibilidade de participação de consórcio

3.19.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.19.2. A vedação se dá em razão das características específicas da solução a ser contratada, que não pressupõe multiplicidade ou heterogeneidade de atividades empresariais distintas, nem envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.19.3. Entende-se que os itens a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos e/ou capacidades reunidas para atuarem na execução do objeto proposto.

3.19.4. Ademais, a gestão compartilhada poderá gerar vícios ou lacunas no fluxo dos processos de atendimento. A cadeia de responsabilidades entre as empresas será maior que se o objeto estiver sob responsabilidade de uma única empresa, ainda que operacionalizado por meio de atuação conjunta com outras empresas.

3.19.5. Mesmo a garantia produzida como consequência da aquisição é resultado de equipes, técnicas e procedimento complementar, não havendo benefício ou necessidade de segmentação para a realização do objeto proposto, além de repercutir em vários canais de atendimento de eventuais chamados técnicos, gerando uma morosidade no atendimento e ocasionando o não cumprimento dos itens expostos no edital.

3.19.6. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.19.7. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação ou não de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme a literalidade do texto da Lei nº 14.133, art 15 e seus incisos e parágrafos, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.19.8. Por fim, a vedação da participação de empresas reunidas em regime de consórcio visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os equipamentos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

3.20. Possibilidade de participação de cooperativa

3.20.1. Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza dos serviços e o modo como serão executados, exige subordinação jurídica entre o contratante e o contratado.

3.20.2. Diante da especificidade desta contratação, que trata do fornecimento de serviço de inteligência cibernética, englobado em lote único, bem como observado o mercado de soluções para o objeto ora proposto, composto por empresas de organização tradicional aptas a fornecer a integralidade do objeto, não se faz razoável a participação de cooperativas neste certame.

3.20.3. Saliente-se que o serviço estimado no presente documento requer conhecimento técnico especializado na solução aplicada, não havendo no mercado cooperativa capaz de atender aos requisitos e padrões técnicos exigidos.

3.21. Obrigações das Partes**3.21.1. Obrigações da CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.

3.21.2. Obrigações da CONTRATADA

3.21.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme o modelo apresentado no Anexo IV deste documento;
- c) deve disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções e esclarecimentos de dúvidas.
- d) Adicionalmente, deverá manter canal de atendimento por e-mail, telefônico e sistema web para a interação com o fabricante sempre que for necessário, e demais obrigações estabelecidas no presente documento, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.21.2.2. As disposições nos subtópicos 3.21.1 e 3.21.2 correspondem às obrigações específicas relativas ao objeto deste certame, ficando resguardadas todas as demais obrigações constantes da minuta do contrato que compõe anexo do Edital deste certame.

3.21.3. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.21.3.1. A CONTRATADA deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010).

3.21.3.2. Deverá ainda obedecer aos critérios previstos no capítulo I do Decreto 43.629/2012, por meio dos artigos 1º e 2º, in verbis:

Art. 1º - As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a fixação de critérios de julgamento e a execução e fiscalização dos respectivos contratos, observarão critérios de sustentabilidade ambiental, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

- 3.21.3.3. A CONTRATADA deverá, no que for aplicável ao cumprimento do objeto, obedecer aos demais critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 43.629/2012.
- 3.21.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de sustentabilidade ambiental na forma do modelo do Anexo IX deste Termo de Referência.
- 3.21.3.5. Não se aplica outros aspectos de requisitos sociais e culturais.

3.22. Previsão de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o § 9º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

Não haverá mão de obra exclusiva alocada à execução do objeto da presente contratação, pelo que se entende não ser aplicável o disposto no art. 17, V, "f" do Decreto estadual 48.816/2023, o que não exige a empresa contratada de cumprir a reserva de cotas de que dispõe a Lei estadual nº 7.382/2016, quando cabível.

3.23. Suporte Técnico (Assistência técnica)

- 3.23.1. Durante todo o período da subscrição a Contratada será responsável pelo suporte técnico da ferramenta tecnológica que compõe a solução Threat Intel (Item 1 do Lote Único);
- 3.23.2. Em caso de interrupção ou indisponibilidade da solução, a Contratada se compromete a realizar as correções necessárias à reativação da mesma, e a prevenção de novas interrupções, respeitando os prazos de atendimento.
- 3.23.3. Entende-se por "indisponibilidade total" quando a solução não está acessível, e "indisponibilidade parcial" quando há degradação dos serviços.
- 3.23.4. A contratada deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da contratante, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).
- 3.23.5. Os chamados abertos por órgão contratante no sistema de chamados da Contratada não poderão ser visualizados por outros órgãos contratantes.
- 3.23.6. Todos os prazos para atendimento do suporte começarão a ser contados a partir da abertura do chamado no sistema, observados os níveis de severidade, na forma da tabela que consta no subtópico 6.4.1.1. deste documento.
- 3.23.7. O suporte técnico deverá contemplar manutenção corretiva e evolutiva para a solução contratada, e não poderá acarretar custos adicionais ao Contratante.
- 3.23.8. Entende-se por manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar a solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.
- 3.23.9. Entende-se por manutenção evolutiva o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução, que venham a ser lançadas durante a vigência do contrato.
- 3.23.10. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa.
- 3.23.11. A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato. A contratada deverá inclusive, ter acesso ao suporte técnico do fabricante da solução, caso haja a necessidade de escalar algum problema, tendo em vista garantir o serviço prestado.
- 3.23.12. Ao final de cada mês será emitido um relatório gerencial e um relatório técnico com todas as informações sobre os atendimentos realizados, contendo a identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 3.23.13. A contratada será responsável por possíveis migrações para novas versões da solução oferecida, sempre que demandadas pelo contratante.
- 3.23.14. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição imediata dos técnicos envolvidos no atendimento caso julgue ineficiente os resultados inerentes à prestação de serviço e resolução dos problemas. Nestes casos, a CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para a substituição da equipe de atuação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação jurídica

4.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br.
- IV - Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- V - Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- VI - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.1.2. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista

4.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- II - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

- III - Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- IV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- VIII - Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- b) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.
- IX - Regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.3. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

4.2.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.2.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.2.6. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.3. **Habilitação Econômico-Financeira**

4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

4.3.2.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ SG &= \text{Ativo Total} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ LC &= \text{Ativo Circulante} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

4.3.3.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4. **Qualificação técnica**

4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

- I - O(s) atestado(s) se aplicam ao item I do lote único (serviço contínuo de subscrição), o qual corresponde à parcela de maior relevância ou de valor significativo para o objeto deste certame.
- II - A Comprovação da experiência mínima de 1 ano na execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 ano ser ininterrupto.
- III - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- IV - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4.2. A motivação para a comprovação de aptidão técnica, bem como o tempo mínimo acima referido, se dá em virtude realização do certame via Sistema de Registro de Preços com demanda em larga escala, para atendimento de inúmeros órgãos da Administração. Portanto, se faz razoável a verificação de que o futuro prestador do serviço tem capacidade de atendimento compatível com a criticidade do projeto, mitigando riscos à disponibilidade dos serviços do Governo, bem como diante da importância do objeto a ser contratado, que tem relação direta com a segurança institucional dos órgãos e secretarias do estado.

4.5. Entrega, avaliação da qualidade e aceite do objeto

4.5.1. Os níveis dos serviços de subscrição (item 1 do lote único), de operação assistida (item 2) e do serviço de treinamento (itens 3) observarão os critérios constantes no subtópico 6.4.1., e consideradas as sanções previstas no subtópico 6.4.2., ambos deste documento.

4.6. Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto

Não se aplica.

4.7. Exigência de exame de conformidade, ensaio ou certificação

A solução ofertada pelo licitante classificado em primeiro lugar será submetida a Teste de Bancada, na forma do tópico 5 deste documento.

4.8. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

4.9. Catálogos de operação

Não se aplica.

4.10. Cessão de Direitos à Contratante

Não se aplica.

5. TESTE DE BANCADA

5.1. Será exigido do LICITANTE classificado em primeiro lugar Teste de Bancada para a demonstração de que a solução ofertada é compatível com as exigências técnicas necessárias e prescritas para este objeto, conforme os roteiro apresentados no Anexo II, deste documento.

5.2. Prazos e condições do Teste de Bancada

5.2.1. O referido LICITANTE será convocado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da aprovação da sua documentação de habilitação, para uma reunião (que poderá ocorrer em plataforma virtual), onde serão definidas as providências preparatórias do ambiente de teste. Nessa reunião o LICITANTE deverá informar os requisitos necessários para a instalação do ambiente de teste a serem disponibilizados pelo PRODERJ conforme entendimento durante a reunião. Entende-se por "requisitos necessários":

- Disponibilização de máquinas virtuais e/ou estações de trabalho, projetor e link de internet;
- Criação de VLAN's e/ou disponibilização de endereços IP;
- Criação de usuários no AD e/ou modificações de regras de firewall, IPS, etc;
- Disponibilização de periféricos, tais como: cabos, switches e outros componentes semelhantes não mencionados.

5.2.2. Nesta reunião o LICITANTE deverá, sob pena de desclassificação, entregar os documentos da(s) solução(ões) que permitam comprovar o atendimento aos requisitos técnicos constantes do Anexo I deste documento, apresentando no mínimo:

- ID do requisito;
- Descrição do requisito;
- Nome do produto ofertado (modelo, marca e fabricante);
- Nome do documento de referência onde é possível verificar evidência do atendimento do requisito;
- Página do documento referência onde é possível verificar evidência do atendimento do requisito;
- Outras informações necessárias.

5.2.3. Até o prazo de 5 dias úteis após a realização da reunião preparatória, será divulgada a equipe técnica que avaliará a solução durante a sessão da prova.

5.2.4. O teste será realizado no ambiente do PRODERJ, em um dos endereços abaixo mencionados a ser definido na reunião acima preparatória acima referida:

- Data Center – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). End.: R. São Francisco Xavier 524, 2º andar, bloco “F”, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20550-013;
- Data Center – Centro Integrado de Comando e Controle (CICC). End.: Rua Carmo Neto s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20210-051; ou
- Sede – Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Governo do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ). End.: R. da Conceição 69, 24º e 25º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20051-011

5.2.5. Admite-se, alternativamente, o uso de ambiente virtual do próprio LICITANTE ou do fabricante, para a comprovação das funcionalidades da solução ofertada, caso seja acordado na reunião preparatória. Nesta hipótese, o LICITANTE deverá disponibilizar o link de acesso ao acompanhamento da sessão virtual de demonstração até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão, para que o mesmo possa ser repassado em tempo hábil a todos os que acompanharão a sessão.

5.2.6. Em caso de não comparecimento à reunião (por problema único e exclusivo do LICITANTE) a prova acontecerá no ambiente padrão de teste do PRODERJ, em um dos endereços acima citados, sendo vedado ao LICITANTE reivindicar qualquer adaptação na infraestrutura oferecida.

5.2.7. O PRODERJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro), dará publicidade, através do chat de mensagens do SIGA-RJ, da data de realização do teste que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da reunião preparatória. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requisição fundamentada do LICITANTE.

5.2.8. Se o teste for realizado em ambiente do PRODERJ, o LICITANTE terá até as 17h do último dia útil anterior ao da realização do mesmo para providenciar a instalação do ambiente nas condições definidas na reunião.

5.2.9. A prova será realizada entre 10:00 e 18:00 horas (horário de Brasília), com intervalo de 1 hora para almoço, e poderá durar de 1 a 5 dias úteis.

5.3. Possibilidade e forma de participação dos interessados

5.3.1. Os outros licitantes que tenham participado da etapa competitiva e demais interessados que desejem acompanhar a sessão, poderão indicar um representante para acompanhamento, devendo para tanto enviar para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cdl@proderj.rj.gov.br) até as 16hs do último dia útil que antecede a sessão de teste. No e-mail deverão constar: dados da empresa interessada (nome e contato), de seu representante (nome e contato) para o devido credenciamento.

5.4. Roteiro e critérios de avaliação

5.4.1. No dia de realização do teste, o LICITANTE, bem como os demais interessados em acompanhar, deverão chegar ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos.

5.4.2. A equipe técnica do PRODERJ considerará apto o sistema que atender aos requisitos conforme descritos no respectivo Roteiro para Teste de Bancada (Anexo II deste documento), onde cada item deverá ser preenchido, observados os critérios "atende" ou "não atende".

5.4.3. Durante a prova poderá ser feito questionamento, exclusivamente pelos representantes do PRODERJ à proponente, permitindo a verificação dos requisitos estabelecidos.

5.4.4. Após a prova será emitido, via Sistema Eletrônico de Informações, relatório descrevendo os testes realizados e a conclusão sobre a aprovação da proposta ou desclassificação bem como eventuais ocorrências ou manifestações de quaisquer dos presentes na sessão.

5.4.5. Para a solução ser considerada apta para ser contratada pela Administração, todos os requisitos de software que constam no presente documento e seu anexo de especificações técnicas, deverão ser considerados ATENDIDOS.

5.4.6. Será desclassificada a licitante que for convocada para o Teste de Bancada e não demonstrar a compatibilidade de seu produto conforme as especificações técnicas exigidas ou não comparecer no dia marcado sob qualquer pretexto.

5.4.7. Em caso de desclassificação no Teste de Bancada deverá ser convocada o próximo licitante na ordem de classificação, resguardadas todas as condições e prazos previstos neste tópico.

5.5. Responsabilidades

5.5.1. Os custos para a demonstração da solução são de responsabilidade do LICITANTE e em hipótese alguma caberá qualquer tipo de indenização.

5.5.2. O LICITANTE deverá disponibilizar ao menos 01 (um) técnico que se responsabilizará pela instalação do software da solução, caso o teste seja realizado utilizando a infraestrutura do PRODERJ.

5.5.3. A disponibilização de equipamentos, sistemas, demais materiais e/ou acessórios necessários ao ambiente de demonstração durante a prova não informados pelo LICITANTE na reunião preparatória citada no subtópico 5.2.1 deste documento são de inteira responsabilidade do LICITANTE.

5.5.4. Ficará sob responsabilidade do PRODERJ o resguardo dos itens eventualmente entregues pelo licitante para a avaliação no Teste de Bancada, devendo restituí-los ao final nas condições recebidas, resguardados eventuais consumos decorrentes da realização da prova.

5.5.5. A desmobilização do ambiente é de responsabilidade do LICITANTE, que após a finalização do Teste de Bancada terá até 72 (setenta e duas) horas úteis para retirar das dependências do PRODERJ os itens por ele instalados para composição do ambiente de teste, sob pena de destinação na forma do Decreto 48.816/2023, art. 21, §3º:

Decreto Estadual nº 48.816/23, art. 21, §3º - As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no Art. 1.263 e inciso III do Art. 1.275 da Lei nº [10.406](#), de 10 de janeiro de 2002 e poderão ser incorporados ao patrimônio do Estado ou formalmente descartados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

6.1.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

6.1.2. A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto nº 48.817/2023, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

6.1.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- VI - a satisfação do público usuário, quando possível.

6.1.5. Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

6.1.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

6.1.8. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

6.1.9. Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada.

6.1.10. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.1.11. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.1.12. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

6.1.13. A CONTRATADA deverá designar e manter preposto, em suas próprias dependências, que deverá se reportar diretamente à Comissão de Fiscalização de Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do contrato, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação de equipe técnica eventualmente disponibilizada para o cumprimento do objeto.

6.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos (metodologia de trabalho)

6.2.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Termos de Recebimento;
- c) Chamado registrado na Central de Atendimento;
- d) Ofícios;
- e) Relatórios e Atas de Reunião;
- f) E-mail;
- g) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

6.2.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Serviço, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

6.2.3. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

6.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

6.3.1. O recebimento provisório do objeto, nos termos do art. 140, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, será realizado pela Comissão de Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE na forma abaixo indicada:

I - Para todos os serviços previstos no lote único do objeto o recebimento ocorrerá mediante termo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto abaixo referido;

II - A CONTRATADA deverá elaborar um Relatório de Cumprimento do Objeto (modelo no Anexo III deste documento) a ser entregue à Comissão de Fiscalização de Contrato quando da entrega do serviço, para a análise antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório. O relatório deve contemplar todas as etapas e procedimentos realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual. O relatório deverá estar acompanhado, conforme o serviço entregue, das seguintes informações e/ou documentos:

- a) Para o serviço do item 1 do objeto: documentação que comprove o licenciamento da solução contratada, tais como número de séries, chaves, bem como dados informativos para o acionamento do suporte técnico e documentos oficiais do fabricante e documentação do produto e a disponibilização da solução;
- b) Para o serviço do item 2: relatórios que informem as atividades realizadas;
- c) Para o serviço do item 3 do objeto: certificados dos alunos treinados.

6.3.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE, por meio de sua Comissão de Fiscalização de Contrato, analisará a documentação entregue e poderá fazer inspeções ou promover diligências internas quanto às etapas executadas para a entrega do objeto, com a finalidade de verificar a adequação no seu cumprimento pela contratada, bem como verificar a necessidade de arremates, retoques e revisões finais que eventualmente se fizerem necessários.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não proceder ao Termo de Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase do recebimento provisório.

6.3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

6.3.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo mediante termo.

6.3.6. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, nos termos do art.140, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, depois da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.7. Com o recebimento definitivo, que concretiza o ateste do cumprimento do objeto contratado, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que, em até 5 dias, emita a Nota Fiscal ou Fatura.

6.3.8. A Comissão de Fiscalização de Contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.3.9. A CONTRATADA declarará, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3.10. A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.3.11. Forma de Entrega

6.3.11.1. A entrega do serviço de subscrição (item 1 do lote único), em parcela única, se dará de forma virtual, via e-mail cujo destinatário será informado na reunião de kick-off prevista neste documento.

6.3.11.2. A entrega do serviço de operação assistida (item 2 do lote único), em parcela sob demanda, ocorrerá de forma virtual, em modalidade remota, cuja dinâmica será informada na reunião de kick-off.

6.3.11.3. A entrega dos serviços de treinamento (item 3 do lote único), em parcela sob demanda, acontecerá através do portal de treinamentos da contratada ou que esta venha a disponibilizar.

6.3.12. Prazo de Entrega

O cronograma para entrega do objeto, contado em dias úteis, será conforme a tabela abaixo:

Prazo (dias)	Marco para contagem do prazo	Atividades	Responsável
2	Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP	Emissão da "Ordem de Serviço" referente à subscrição (item 1)	CONTRATANTE

15	Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP	Realização da Reunião Kick-Off prevista no subtópico 3.10.2.1.	CONTRATANTE e CONTRATADA
5	Realização da reunião kick-off	Liberação do acesso da Contratante na plataforma da solução SaaS	CONTRATADA
20	Emissão da "Ordem de Serviço"	Início do Treinamento da solução	CONTRATADA
15	Realização da reunião kick-off	Configuração do escopo inicial de monitoramento que foi indicado pela Contratante na reunião de "kick-off"	CONTRATADA
30	Realização da reunião kick-off	Conclusão da configuração do escopo inicial de monitoramento na solução (entrega definitiva)	CONTRATADA
1	Conclusão da configuração do escopo inicial de monitoramento da solução	Início da prestação do serviço do item 2 (quando demandado)	CONTRATADA
2	Recebimento do Relatório de Cumprimento do Objeto, previsto no subtópico 6.3.1., inciso II.	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	CONTRATANTE
20	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo / autorização para emissão de Nota Fiscal ou fatura, resguardadas as disposições do subtópico 6.3.3. deste documento.	CONTRATANTE

6.3.13. Endereço de entrega

6.3.13.1. Resguardada a forma de entrega informada do subtópico 6.3.11. deste documento, os eventuais atendimentos presenciais de suporte técnico, será realizada no endereço indicado pela Contratante.

6.3.13.2. No caso do PRODERJ, a entrega poderá ocorrer nos três endereços abaixo, a definir no chamado:

- Data Center – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). End.: R. São Francisco Xavier 524, 2º andar, bloco "F", Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20550-013;
- Data Center – Centro Integrado de Comando e Controle (CICC). End.: Rua Carmo Neto s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20210-051; ou
- Sede – Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Governo do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ). End.: R. da Conceição 69, 24º e 25º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20051-011.

6.3.13.3. O acesso de representante da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, deverá ocorrer mediante prévia comunicação entre as partes, por meio dos mecanismos de comunicação definidos neste instrumento.

6.4. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado

6.4.1. Acordo de Nível de Serviço

6.4.1.1. Para os serviços de subscrição

- Finalidade: Garantir a qualidade dos Serviços de subscrição.
- Periodicidade: Trimestral
- Início da medição: Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com anotação no Registro de Ocorrências.
- Mecanismo de cálculo: Na forma da tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Tempo do 1º contato após abertura do chamado de Suporte Técnico	Tempo de solução após o 1º contato
Alta	Solução totalmente inoperante	até 2 horas	até 3 horas
Média Alta	Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	até 6 horas	até 6 horas
Média	Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução	até 24 horas	até 12 horas
Baixa	Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução	até 48 horas	até 24 horas

6.4.1.2. Para os serviços de operação assistida

- Finalidade: Garantir a qualidade dos Serviços de Operação Assistida.
- Periodicidade: eventual, ao final das tarefas demandadas na Ordem de Serviço, para fins de ateste de Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Início da medição: Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com anotação no Registro de Ocorrências.
- Mecanismo de cálculo: Na forma da tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Tempo de atraso do prazo de execução previsto na Ordem de Serviço	Tempo de atraso do prazo repactuado mediante requerimento justificado da CONTRATADA
Alta	Solução totalmente inoperante em razão do atraso injustificado na entrega das tarefas	até 2 dias	até 2 dias
Média	Solução parcialmente inoperante em razão do atraso injustificado na entrega das tarefas	até 2 dias	até 2 horas
Baixa	Solução totalmente operante, mas com atraso injustificado na entrega das tarefas	até 2 dias	até 2 dias

6.4.1.3. Para os serviços de treinamento (item 3 do lote)

- Finalidade: Garantir a qualidade dos Serviços de Treinamentos.
- Periodicidade: eventual, ao final do treinamento contratado, para fins de ateste de Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- Início da medição: Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com anotação no Registro de Ocorrências.
- Mecanismo de cálculo: Os servidores participantes farão avaliação do curso com atribuição de grau, conforme os percentuais indicados abaixo:

I (insatisfatório) – 0 a 25%;

R (regular) – 26 a 50%;

B (bom) – 51 a 75%;

MB (muito bom) – 76 a 100%.

6.4.2. Sanções

6.4.2.1. Ocorrerá aplicação de multa por motivo de descumprimento de nível de serviço exigido, conforme valores a seguir:

I - Para os serviços de subscrição (item 1 do lote único):

- a) 0,05% no valor do item correspondente, por demanda com severidade categorizada como "baixa" não atendida no prazo;
- b) 0,15% no valor do item correspondente, por demanda com severidade categorizada como "média" não atendida no prazo;
- c) 0,25% no valor do item correspondente, por demanda com severidade categorizada como "média alta" não atendida no prazo;
- d) 0,40% no valor do item correspondente, por demanda com severidade categorizada como "alta" não atendida no prazo;
- e) 0,40% no valor do item correspondente do mês de referência, por hora de indisponibilidade (total ou parcial), após o vencimento dos prazos para início e conclusão da demanda categorizada como "alta", até o limite de 8 horas.

II - Para os serviços de operação assistida (item 2 do lote único):

- a) 0,05% no valor do item correspondente, por demanda com severidade categorizada como "baixa" não atendida no prazo;
- b) 0,15% no valor do item correspondente, por demanda com severidade categorizada como "média" não atendida no prazo;
- c) 0,40% no valor do item correspondente, por demanda com severidade categorizada como "alta" não atendida no prazo;
- d) 0,20% no valor do item correspondente do mês de referência, por dia de atraso injustificado, após o vencimento dos prazos previstos na Ordem de Serviço da demanda categorizada como "alta", até o limite de 5 dias.
- e) 0,40% no valor do item correspondente do mês de referência, por dia de atraso injustificado, após o vencimento dos prazos repactuados para conclusão da demanda categorizada como "alta", até o limite de 5 dias.

III - Para o serviço de treinamento (item 3 do lote único):

- a) A Comissão de Fiscalização de Contrato atestará a Nota Fiscal do treinamento realizado, sem aplicação de glosa, se no mínimo 60% das avaliações indicarem os graus B (bom) e/ou MB (muito bom).
- b) A Comissão de Fiscalização de Contrato poderá aplicar alternativamente glosa de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal se 50% das avaliações indicarem o grau R (regular).
- c) A Comissão de Fiscalização de Contrato poderá aplicar alternativamente glosa de até 5% sobre o valor da Nota Fiscal se 50% das avaliações indicarem o grau I (insatisfatório).

6.4.2.2. O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura do chamado, podendo ser reclassificado a critério da Contratante, caso em que ocorrerá início de nova contagem de prazo para o seu cumprimento.

6.4.2.3. O chamado não atendido no prazo estabelecido poderá ser reaberto, classificado no nível de severidade imediatamente superior, independentemente da aplicação das sanções aqui previstas.

6.4.2.4. As multas por não cumprimento dos níveis de serviço serão descontadas da garantia de contrato prevista no subtópico 3.17. deste documento, resguardado o limite da mesma.

6.4.2.5. A Comissão de Fiscalização do Contrato deverá comunicar a Contratada, o resultado da apuração de multa, procedendo as tratativas em processo apartado, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

6.4.2.6. Caso sejam constatados problemas com a solução fornecida, tais como: mau funcionamento, erros de codificação, ou outras condições que impeçam/atrapalhem a execução das atividades dos usuários ou administradores da solução ofertada, que a CONTRATADA não consiga solucionar ou que extrapole seu campo de ação e conhecimento, deverá esta abrir chamado direto com o fabricante oficial da solução ofertada para tratamento do problema.

6.4.2.7. Ficam resguardadas todas as demais sanções administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos.

6.4.2.8. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço.

6.4.2.9. Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução. Para esses problemas a contratada deverá, nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada ao CONTRATANTE.

6.4.2.10. A contratada deverá, sempre que solicitado, emitir relatórios de atendimento de todas as intervenções realizadas, preventivas ou corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções.

6.5. Pagamento (Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, através de cronograma físico-financeiro, quando cabível)

6.5.1. A CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma:

- a) Para o item 1 do lote único (subscrição de software), será em parcela única a ser efetuada à vista;
- b) Para o item 2 do lote único (operação assistida), será em parcelas sob demanda;
- c) Para o item 3 (treinamento), será em parcelas sob demanda.

6.5.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.5.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.5.4. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.5. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à CONTRATANTE, para o endereço eletrônico a ser indicado.

6.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

6.5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,

não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.11. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.5.13. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.5.14. Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, do edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

6.5.15. O Edital poderá conter outras disposições acerca de Pagamento.

7. FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE PREÇOS E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

7.1. Critério de julgamento

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global, em observação do Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Para se obter o menor preço global, consideradas as justificativas de não parcelamento, constantes deste Termo de Referência, deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o menor preço unitário, tendo em vista que os itens se encontram agrupados, meramente em razão da compatibilidade técnica/operacional intrínseca.

7.2. Modo de disputa

7.2.1. O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo aberto de disputa, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/21, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

7.2.2. A combinação da modalidade de licitação prevista, bem como dos parâmetros de julgamento das propostas e também o modo de disputa, consideram a natureza comum dos serviços componentes do objeto licitado, e também a composição em lotes e as justificativas acerca do parcelamento ou não do objeto, na forma do disposto no subtópico 3.1 deste documento.

7.2.3. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e atendimento ao art. 17, VI, “a” do Decreto 48.816/23, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo critério de julgamento é menor preço global, ressalvado o disposto no subtópico 7.1.2.

7.2.4. Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

7.2.5. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

7.3. Estabelecimento de reserva de cota ou da exclusividade da licitação

7.3.1. Não se aplica, tendo em vista que o objeto desta licitação é distribuídos em lote único e indivisível, cujos itens não podem, cada um, ser licitado separadamente, sem prejuízo do resultado ou da qualidade do objeto a ser futuramente contratado.

7.3.2. Ademais, o objeto deste certame apresenta valor estimado superior ao teto informado no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

7.5. Condições da proposta

7.5.1. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no PNCP, será de 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns. (Art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/2021).

7.5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor unitário e total do item;

II - Marca;

III - Fabricante;

IV - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência;

V - Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

7.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que atendidas as disposições do subtópico 6.5.11 deste Termo de Referência.

7.5.10. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

7.5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Critérios de desempate com base no desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

7.6.1. O art. 5º do Decreto Federal 11.430/2023, dispõe que desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

- I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e Termos de Referência de Material/Serviço 70439738 SEI SEI-430002/000048/2024 / pg. 41 homens em matéria de emprego e ocupação;
- III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

7.7. Critérios de desempate na forma no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021

7.7.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme autorizam, o inciso VIII, artigo 17 do Decreto 48.816/2023 e o item 6.2.2 da Nota Técnica nº 6/2023 do TCE/RJ, o valor estimado para esta contratação será apresentado em documento apartado.

9. MATRIZ DE RISCOS (ART. 17, X)

Observadas as condições de Suporte Técnico, Requisitos de Manutenção e Acordo de Nível de Serviço, constantes deste Termo de Referência, bem como considerado o Mapa de Riscos realizado durante os estudos técnicos preliminares, os quais apresentam as correspondentes ações de prevenção e contingência, não se vislumbra riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar e seu equilíbrio financeiro. Ademais, o presente objeto, observado o valor estimado em sede de cotação de preços, não se enquadra acima do teto previsto no Art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021, cujo parâmetro é condicionante no Art. 17, inciso X, alínea "c" do Decreto Estadual nº 48.816/23 para a apresentação da matriz de riscos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RJ. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos serviços dispostos no objeto desta demanda.

10.2. O agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados neste Termo de Referência, bem como para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.

10.3. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

10.4. Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

11. ANEXOS

Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

- I - Especificações Técnicas do Objeto (87430397);
- II - Roteiro para Teste de Bancada (87430401);
- III - Modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto (87430408);
- IV - Modelo de Termo de Sigilo e Confidencialidade (87430413);
- V - Modelo da Ordem de Serviço (87430417);
- VI - Modelo de Planilha de Composição de Preços (87430018);

- VII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (87430422);
- VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (87430424);
- IX - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (87430429).

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Monique Gonçalves Paz Diretora de Segurança da Informação ID nº 4349648-2	Rosana Alves de Andrade Gerente de Proteção de Dados e Sistemas ID nº 4347470-5	Charles Monteiro Guimarães Diretor de Patrimônio e Logística ID nº 4432892-3	
---	---	--	--

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 14/11/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Gonçalves Paz, Diretora**, em 14/11/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 14/11/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena da Rocha Asevedo, Assistente**, em 14/11/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87528418** e o código CRC **92925B04**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000046/2024

SEI nº 87528418

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.
- 1.2. O lote com os itens componentes do objeto e as quantidades totais estimadas a serem demandadas se encontra na tabela do subtópico 2.2.5. do Termo de Referência.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

- 2.1. A Solução de Threat Intel deverá realizar o monitoramento através de ferramenta baseada em aplicação ou conjunto de aplicações apropriadas para esta finalidade, instaladas sobre ambiente da própria contratada, na modalidade de SaaS (Software as a Service), que possuam mecanismo de captura automatizado de informações armazenadas na surface web, deep web e dark web, sites, fóruns, blogs, aplicativos de mensagens instantâneas, mídias sociais, arquivos de logs.
- 2.2. A Solução de Cyber Threat Intel deve ser capaz de realizar, no mínimo, as seguintes tarefas:
 - I - Monitoramento e coleta automatizada;
 - II - Geração de alertas em tempo real;
 - III - Emissão de relatórios com análise de inteligência de ameaças.
- 2.3. A Solução não deve limitar quantidade de fontes de informação que serão utilizadas no monitoramento dos recursos pesquisados.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS ITENS

3.1. Subscrição de Solução Threat Intel (item 1)

3.1.1. Gerenciamento

- 3.1.1.1. A solução deverá ser disponibilizada ao Contratante através de plataforma web segura, acessível via Internet mediante login e senha, e possibilitar o acesso ao menos pelos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.
- 3.1.1.2. A contratada deverá fornecer ao Contratante direitos de acesso administrativo (credenciais/contas) para, no mínimo, 06 (seis) colaboradores.
- 3.1.1.3. A Solução deve permitir a configuração de ao menos dois tipos de perfis de acesso ao sistema: escrita e leitura.
- 3.1.1.4. A Solução deve ser capaz de realizar a autenticação de usuário por dois fatores.
- 3.1.1.5. A Solução deve possuir interface de fácil visualização para demonstrar os resultados das buscas por cada tipo de fonte realizada, (fontes abertas, fóruns, blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, deep web e dark web).

- 3.1.1.6. A solução deve ter a capacidade de exibir todos os relatórios e gráficos em painel de bordo (dashboard).
- 3.1.1.7. Permitir que o Contratante veja o conteúdo em seu local original, por meio de um link atrelado ao resultado da pesquisa.
- 3.1.1.8. Disponibilizar um ambiente para visualização das pesquisas realizadas e alertas cadastrados.
- 3.1.1.9. Permitir exportar qualquer pesquisa realizada de forma manual ou automática para os seguintes formatos: HTML, PDF, CSV, Planilha.
- 3.1.1.10. A Solução deve ter a capacidade de gerar e armazenar trilhas de auditoria que permitam o rastreamento de ações efetuadas em todos as contas de usuários. Os registros de logs devem conter, no mínimo, a data e hora do evento, origem de acesso, usuário, hostname do equipamento e ação/pesquisa efetuada.
- 3.1.1.11. A Solução deverá manter a base de dados gerada pela ferramenta durante a vigência do contrato.
- 3.1.1.12. A Solução deve permitir acesso às suas funcionalidades por meio de API (Application Programming Interface), com suporte via interface programável API/REST.
- 3.1.1.13. A Solução deve possuir a capacidade de analisar dados coletados, fornecendo um painel de visualização que contemple, no mínimo, as seguintes funcionalidades: visualização de perfis relacionados a palavras-chave, realização de buscas nos dados incluindo buscas avançadas com critérios e entidades diferentes.

3.1.2. **Monitoramento e Coleta**

- 3.1.2.1. A Solução deve ser capaz de realizar o monitoramento na Internet (fontes abertas, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, fóruns, blogs, surface web, deep web e dark web).
- 3.1.2.2. A solução deve ser capaz de realizar pesquisas automatizadas previamente cadastradas, periódicas, manuais, avulsas. A Solução não deve limitar o tamanho do escopo a ser pesquisado.
- 3.1.2.3. A Solução deve ser capaz de exibir os endereços ou IP nos resultados das pesquisas realizadas sobre qualquer site, inclusive os existentes na deep web e dark web.
- 3.1.2.4. Deve ser capaz de realizar a transcrição de áudios, imagens e vídeos capturados em aplicativos de mensagens instantâneas.
- 3.1.2.5. A Solução deve ser capaz de realizar pesquisa de informações nos seguintes contextos:
- a) Ameaças cibernéticas;
 - b) Resposta a Incidentes;
 - c) Prevenção de perdas de dados;
 - d) Proteção de Marca;
 - e) Fraudes;
 - f) Domínios Web;
 - g) Ameaças Internas;
 - h) Imagem e reputação Institucionais;
 - i) Vazamento de dados sensíveis;
 - j) Vazamento de credenciais corporativas.
- 3.1.2.6. A solução deve ser capaz de realizar descoberta de páginas web de “phishing” ativas que utilizem nomes associados ao escopo do Contratante, a marca, identidade visual, domínios e ativos que serão protegidas.
- 3.1.2.7. A solução deve ser capaz de realizar validação de sites suspeitos em repositórios sob demanda de “phishing” com validação das entidades reguladoras.

- 3.1.2.8. A solução deve ser capaz de identificar os endereços de correio eletrônico (e-mails) de domínios monitorados em listas de spam.
- 3.1.2.9. Os resultados das pesquisas devem conter, no mínimo, os seguintes campos: Contexto pesquisado, data, idioma, endereço web, conteúdo original completo.
- 3.1.2.10. A Solução deve permitir que os resultados exibidos sejam ordenados conforme o interesse do usuário sendo, no mínimo, ordenáveis por data e hora, da ocorrência mais recente para a mais antiga.
- 3.1.2.11. A solução deve permitir a atualização do resultado das pesquisas realizadas anteriormente com a sinalização das atualizações.
- 3.1.2.12. A Solução deve ter a capacidade de disponibilizar as informações das pesquisas por, no mínimo: intervalo de data, contexto, metadados e tipo da fonte.
- 3.1.2.13. Relação mínima de fontes que devem ser monitoradas:
- a) Aplicativos de mensagens instantâneas: Telegram, Whatsapp e Messenger (Facebook);
 - b) Redes Sociais: Twitter, Facebook, Instagram, Snapchat e LinkedIn;
 - c) Sites de busca: Google, Bing, Yahoo! e DuckDuckGo;
 - d) Serviços de vídeo: Youtube;
 - e) Ransomware: Sites de ransomware shaming;
 - f) Segurança cibernética: Shodan, BinaryEdge, Zone-H, Bases de CVE;
 - g) Lojas de aplicativos Android e Apple;
 - h) Outras fontes abertas: Pastebin, GhostBin, Paste24, GitHub, GitLab, Feeds RSS.
- 3.1.2.14. A Solução deve ser capaz de realizar a detecção de domínios de internet recentemente registrados que possam oferecer, no mínimo:
- a) Riscos de serem utilizados de forma maliciosa;
 - b) Variações comuns de nomes;
 - c) Permutações de caracteres;
 - d) Desvio de URL (typosquatting).
- 3.1.2.15. Sobre o monitoramento de redes sociais:
- a) A solução deve permitir a pesquisa de contas de usuários nas redes sociais por, no mínimo, nome do usuário, telefone, apelido e endereço de e-mail;
 - b) Possuir a busca automática de novas publicações das contas cadastradas conforme um agendamento pré-configurado;
 - c) Extrair metadados de cada publicação com, no mínimo: texto, endereço eletrônico, identificador e timestamp;
 - d) Coletar todas as publicações já feitas pela conta, mesmo que estas sejam anteriores à primeira sincronização na ferramenta;
 - e) Publicações já coletadas pelas aplicações deverão ser mantidas em suas bases de dados e resultados de pesquisa caso sejam excluídas de suas fontes originais.
- 3.1.2.16. Informar anomalias nos registros “WhoIS” dos domínios monitorados.
- 3.1.2.17. Detectar as páginas internas dos recursos pesquisados que estejam expostas na internet.
- 3.1.2.18. Identificar as vulnerabilidades dos domínios monitorados que tenham sido tornadas públicas.
- 3.1.2.19. Identificar artefatos maliciosos, que remetem aos domínios protegidos.

- 3.1.2.20. Identificar intenções diretas de ataques aos recursos monitorados.
- 3.1.2.21. Identificar desfiguração de páginas (defacement).
- 3.1.2.22. Detectar documentos ou informações confidenciais vazadas dos recursos monitorados.
- 3.1.2.23. A solução deve ter a capacidade de identificar credenciais de acesso que estejam a venda em mercados negros online, permitindo buscas por no mínimo:
 - a) CPF;
 - b) Username;
 - c) Endereço de e-mail.

3.1.3. **Alertas e Relatórios**

3.1.3.1. A Solução deve ser capaz de configurar o envio de alertas relacionados aos monitoramentos realizados.

3.1.3.2. Os alertas deverão ser configurados, no mínimo, nos seguintes contextos:

- a) Intenções de ataques a vulnerabilidades que afetem os ambientes do Contratante;
- b) Intenções de ataques que tenham como objetivo os recursos pesquisados ou o seu nicho de atuação;
- c) Campanhas relevantes de “hacktivismo”;
- d) Atividades fraudulentas relacionadas aos recursos pesquisados;
- e) Pessoas envolvidas em atividades contra os recursos pesquisados;
- f) Códigos maliciosos (malwares) direcionados para os recursos pesquisados;
- g) Alertar sobre a comercialização online ilegal de itens dos recursos pesquisados;
- h) Discussões online que divulguem ou acompanhem informações dos recursos monitorados;

3.1.3.3. A solução deve ser capaz de emitir alertas e relatórios de inteligência sobre ameaças iminentes e tendências em períodos de tempo pré-definidos, conforme listados abaixo:

- a) Online;
- b) Diário;
- c) Semanal;
- d) Mensal;
- e) Anual;
- f) Determinado.

3.1.3.4. A solução deve ser capaz de gerar indicadores de comprometimento de ameaças (IOC);

3.1.3.5. Formas de envio dos Alertas:

- a) Os alertas devem ser emitidos por periodicidade ou por expressão de busca;
- b) Os alertas devem ser enviados à equipe do Contratante por e-mail, SMS ou aplicativos de mensageria, tais como Whatsapp ou Telegram;
- c) A solução deve permitir a criação de listas de distribuição de e-mails com as informações coletadas;
- d) Os alertas devem incluir, no mínimo: tipo da fonte, contexto procurado e o timestamp do momento da geração do alerta;
- e) A solução deve permitir a customização dos textos dos alertas;

f) A solução deve possibilitar o envio de e-mails criptografados;

3.1.3.6. Permitir exportar todos os relatórios e gráficos de forma manual ou automática para os seguintes formatos: HTML, PDF, CSV, Planilha eletrônica e Documento Texto.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Monique Goncalves Paz, Diretora**, em 13/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena da Rocha Asevedo, Assistente**, em 13/11/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 13/11/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 14/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **87430397** e o código CRC **BDD6C914**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROTEIRO PARA TESTE DE BANCADA

1. Será realizado o teste de bancada com o objetivo de verificar o o atendimento dos requisitos funcionais considerados prioritários pelo PRODERJ, referente à proposta ofertada pela licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
2. O roteiro do teste de bancada, nos termos que seguem abaixo, exigirá da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a comprovação de que sua solução atende às especificações de maior relevância aqui elencadas.
3. As especificações selecionadas neste documento representam as características de maior impacto em relação à solução como um todo, e levam em consideração os aspectos técnicos que permitem a comprovação em ambiente de teste, haja vista que determinados recursos/características/funcionalidades possuem restrições de comprovação quando a solução ainda não está completamente implementada.
4. Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA DE AMEAÇAS (THREAT INTELL)				
ITENS A SEREM AVALIADOS / CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES A SEREM COMPROVADAS				
item	ref no Anexo I	descrição	contexto do requisito	avaliação (atende / não atende)
1	2.2. - II	Geração de alertas em tempo real	Características Gerais da Solução	
2	3.1.1.1.	A solução deverá ser disponibilizada ao Contratante através de plataforma web segura, acessível via Internet mediante login e senha, e possibilitar o acesso ao menos pelos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge	Gerenciamento	
3	3.1.1.3.	A Solução deve permitir a configuração de ao menos dois tipos de perfis de acesso ao sistema: escrita e leitura	Gerenciamento	
4	3.1.1.5.	A Solução deve possuir interface de fácil visualização para demonstrar os resultados das buscas por cada tipo de fonte realizada, (fontes abertas, fóruns, blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, deep web e dark web)	Gerenciamento	
5	3.1.1.6.	A solução deve ter a capacidade de exibir todos os relatórios e gráficos em painel de bordo (dashboard)	Gerenciamento	
6	3.1.1.7.	Permitir que o Contratante veja o conteúdo em seu local original, por meio de um link atrelado ao resultado da pesquisa	Gerenciamento	
7	3.1.1.9.	Permitir exportar qualquer pesquisa realizada de forma manual ou automática para os seguintes formatos: HTML, PDF, CSV, Planilha	Gerenciamento	
8	3.1.1.10.	A Solução deve ter a capacidade de gerar e armazenar trilhas de auditoria que permitam o rastreamento de ações efetuadas em todos as contas de usuários. Os registros de logs devem conter, no mínimo, a data e hora do evento, origem de acesso, usuário, hostname do equipamento e ação/pesquisa efetuada	Gerenciamento	
9	3.1.2.3.	A Solução deve ser capaz de exibir os endereços ou IP nos resultados das pesquisas realizadas sobre qualquer site, inclusive os existentes na deep web e dark web	Monitoramento e coleta	
10	3.1.2.9.	Os resultados das pesquisas devem conter, no mínimo, os seguintes campos: Contexto pesquisado, data, idioma, endereço web, conteúdo original completo	Monitoramento e coleta	
11	3.1.2.12.	A Solução deve ter a capacidade de disponibilizar as informações das pesquisas por, no mínimo: intervalo de data, contexto, metadados e tipo da fonte	Monitoramento e coleta	
12	3.1.2.15. "a"	A solução deve permitir a pesquisa de contas de usuários nas redes sociais por, no mínimo, nome do usuário, telefone, apelido e endereço de e-mail	Monitoramento e coleta	

13	3.1.2.15. "c"	Extraír metadados de cada publicação com, no mínimo: texto, endereço eletrônico, identificador e timestamp	Monitoramento e coleta	
14	3.1.3.1.	A Solução deve ser capaz de configurar o envio de alertas relacionados aos monitoramentos realizados	Monitoramento e coleta	
15	3.1.3.3.	A solução deve ser capaz de emitir alertas e relatórios de inteligência sobre ameaças iminentes e tendências em períodos de tempo pré-definidos	Monitoramento e coleta	
16	3.1.3.4.	A solução deve ser capaz de gerar indicadores de comprometimento de ameaças (IOC)	Monitoramento e coleta	
17	3.1.3.5. "a"	Os alertas devem ser emitidos por periodicidade ou por expressão de busca	Monitoramento e coleta	
18	3.1.3.5. "b"	Os alertas devem ser enviados à equipe do Contratante por e-mail, SMS ou aplicativos de mensageria, tais como Whatsapp ou Telegram	Monitoramento e coleta	
19	3.1.3.5. "c"	A solução deve permitir a criação de listas de distribuição de e-mails com as informações coletadas	Monitoramento e coleta	
20	3.1.3.5. "e"	A solução deve permitir a customização dos textos dos alertas	Monitoramento e coleta	
21	3.1.1.13	A Solução deve possuir a capacidade de analisar dados coletados, fornecendo um painel de visualização que contemple, no mínimo, as seguintes funcionalidades: visualização de perfis relacionados a palavras-chave, realização de buscas nos dados incluindo buscas avançadas com critérios e entidades diferentes	Gerenciamento	

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Monique Gonçalves Paz, Diretora**, em 13/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena da Rocha Asevedo, Assistente**, em 13/11/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 13/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 14/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87430401** e o código CRC **2354D76C**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

ANEXO XXX - DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, <nome completo>, <ocupação institucional>, <órgão público / entidade>, <matrícula>, <CPF>, declaro a ciência das obrigações e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado durante a vigência contratual, observando o integral teor do presente Termo de Responsabilidade.

Considerando as obrigações a mim conferidas, no bojo deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- manusear as bases de dados com objetivo exclusivo de alcançar a finalidade específica atrelada ao tratamento dos dados pessoais envolvidos;
- não compartilhar com terceiros os dados pessoais sujeitos a qualquer espécie de tratamento, salvo se por meio oficial e quando estritamente necessário à concretização das atribuições;
- manter a absoluta cautela quando da exibição de dados pessoais em tela, por meio de impressões, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, com escopo de inibir o acesso de terceiros não autorizados;
- não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, inibindo a prática de ações virtuais por terceiros não autorizados;
- não armazenar documentos de natureza particular em pastas institucionais;
- manter o sigilo dos dados pessoais ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, mediante abstenção de compartilhamento e/ou divulgação a terceiros, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e/ou penais decorrentes de eventual violação; e
- comunicar imediatamente ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais a ocorrência de qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste termo, pelos meios formais disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Monique Goncalves Paz, Diretora**, em 13/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena da Rocha Asevedo, Assistente**, em 13/11/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 13/11/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 14/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87430413** e o código CRC **3382E1E4**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000046/2024

SEI nº 87430413

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO			
Nº da OS:	Data de Emissão:	Nº do Contrato:	Data do Contrato: Extrato DOERJ:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA			
Nome da Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	
CEP:	Telefone:	E-mail:	
Preposto:		Celular: E-mail:	

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS							Parcela RS (esta coluna pode ser descartada em caso de pgto a vista)
Item / Lote	ID SIGA	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (RS)	Quantidade / Volume	Valor Total do item (RS)	
Valor Total (RS)							

4 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES	

5 - CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
_____ nome ID nº	_____ nome ID nº
CONTRATADA	
PREPOSTO	
_____ nome CPF:	

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Monique Goncalves Paz, Diretora**, em 13/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena da Rocha Asevedo, Assistente**, em 13/11/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 13/11/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 14/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87430417** e o código CRC **74D44741**.

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

Processo SEI Nº _____						
Ata de Registro de Preços Nº ____ / ____						
Fornecedor:						
OBJETO: Contratação de empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de Serviço de Inteligência Aplicada à Segurança da Informação, abrangendo o período de 12 meses, para monitoramento constante da internet.						
LOTE ÚNICO						
Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	189023	Subscrição de Solução Threat Intel com suporte técnico, pelo período de 12 meses	Unidade			
2	189024	Serviço de Operação Assistida para Solução de Threat Intel	UST			
3	189028	Treinamento operacional na Solução Threat Intel	Turma			
Valor total						

- Os preços deverão contemplar discriminadamente todos os custos de cada item de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Monique Goncalves Paz, Diretora**, em 13/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena da Rocha Asevedo, Assistente**, em 13/11/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 13/11/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 14/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87430018** e o código CRC **0CC03A4E**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000046/2024

SEI nº 87430018

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

1 – IDENTIFICAÇÃO		
CONTRATO Nº		Vigência:
CONTRATADA	CNPJ	
Nº DA OS/OFB		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO						
SOLUÇÃO DE TIC						
Objeto:						
ID SIGA	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (RS)	Quantidade / Volume	Valor Total (RS)	Parcela 21/36 (RS)
TOTAL						

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO
Por este instrumento atestamos, que os serviços correspondentes à (link do documento) acima identificada foram prestados pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO
GESTOR DO CONTRATO
AUTORIZA-SE a CONTRATADA a apresentar as notas fiscais dos bens entregues relativos à supracitada (link do documento), no valor discriminado no item 2, acima.
_____ Gestor do Contrato Matrícula:

6 – CIÊNCIA
FISCAL TÉCNICO
_____ Fiscal Matrícula:
FISCAL REQUISITANTE
_____ Fiscal Matrícula:
PREPOSTO

Nome do Preposto da Contratada CPF: Nome da Contratada Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____
--

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Monique Gonçalves Paz, Diretora**, em 13/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena da Rocha Azevedo, Assistente**, em 13/11/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 13/11/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 14/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87430424** e o código CRC **7621CE14**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000046/2024

SEI nº 87430424

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ESTE ANEXO DEVE SER INTERPRETADO CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO QUAL É PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atestamos, para fins de comprovação junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO – [ÓRGÃO] relativamente ao Edital nº _/202_ a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ_, não emprega substâncias perigosas em seus produtos e prestação de serviços, de acordo com as exigências do Edital.

[CIDADE]_ de _____ de ____.

LOTE ÚNICO									
Item	ID SIGA/RJ	Descrição	Métrica	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Data desejada	Justificativa	Processo
1	189023	Subscrição de Solução Threat Intel com suporte técnico, pelo período de 12 meses	Unidade	1	240.000,00	240.000,00	2º semestre de 2024	Ampliação em aplicação de proteção segurança da informação voltada à solução de Inteligência de Ameaças (Threat Intel)	SEI-430002/000046/2024
2	189024	Serviço de Operação Assistida para Solução de Threat Intel	UST	9.600	200,00	1.920.000,00			
3	189028	Treinamento operacional na Solução Threat Intel	Turma	2	13.750,00	27.500,00			

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Monique Goncalves Paz, Diretora**, em 13/11/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena da Rocha Asevedo, Assistente**, em 13/11/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Alves de Andrade, Analista de Sistemas**, em 13/11/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 14/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87430429** e o código CRC **92ECC05C**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000046/2024

SEI nº 87430429

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: